

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n, Edifício Gilson Amaro, Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola, Ibirapu/ES, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela **PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 31-P DE 05 DE MAIO DE 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme autorização contida no processo nº 162/2026, na data, horário e local abaixo assinalados, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO INDIVIDUALIZADA ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAL, ESTRUTURADA EM TRILHAS DE CONTEÚDOS FORMATIVOS GAMIFICADOS, PERSONALIZADOS E COM USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DESTINADOS AOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (DIRETORES ESCOLARES, PROFESSORES EM FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO E COORDENAÇÃO) DAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**. O procedimento licitatório será regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 16-R de 06-11-2023 - com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

Modalidade	Pregão Eletrônico
Regime de Execução	Indireta
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de disputa	Aberto
Entes Participantes	MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES MUNICÍPIO DE IBIRAPU /ES MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/ES MUNICÍPIO DE VIANA/ES
Valor máximo admitido	R\$ 6.653.092,00
Prazo de Validade da Proposta	90 dias, contados a partir da data da realização do certame
Portal	Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	09/04/2026 às 17h00min
---	------------------------

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	28/04/2026 às 09h00min
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	28/04/2026 às 09h00min
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	28/04/2026 às 09h00min
ID	2026.501C2600003.01.0011
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.
NESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM OS BENEFÍCIOS CONTIDOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, §1º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21.	

1 DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO INDIVIDUALIZADA ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAL, ESTRUTURADA EM TRILHAS DE CONTEÚDOS FORMATIVOS GAMIFICADOS, PERSONALIZADOS E COM USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DESTINADOS AOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (DIRETORES ESCOLARES, PROFESSORES EM FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO E COORDENAÇÃO) DAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência anexos ao presente Edital de Pregão Eletrônico, disponível na plataforma de licitação www.portaldecompraspublicas.com.br

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no **“Portal de Compras Públicas”**, Termo Referência (Anexo I - Do Edital), Minuta de Proposta Comercial (Anexo II – Do Edital).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descritas no www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.5. As especificações detalhadas da execução estão discriminadas no Termo de Referência anexo do instrumento de convocação, devendo ser observado pelo licitante quando da elaboração da proposta.

1.6. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de **R\$ 6.653.092,00 (Seis milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, noventa e dois reais)**, correspondente ao valor total estimado da contratação. Os valores unitários e os quantitativos que compõem esse montante encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência, especialmente no item 02, que integra o presente instrumento convocatório para todos os fins.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio - www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página - www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e demais atos até homologação do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O Pregão será conduzido pelo CIM Polinorte, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3.8.1. Dúvidas referentes a manuseio da plataforma devem ser tratadas diretamente com a empresa Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, não sendo responsabilidade de CIM Polinorte eventuais falhas da empresa licitante por desconhecimento das funções da plataforma.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2. e 3.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.16.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.16.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.16.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

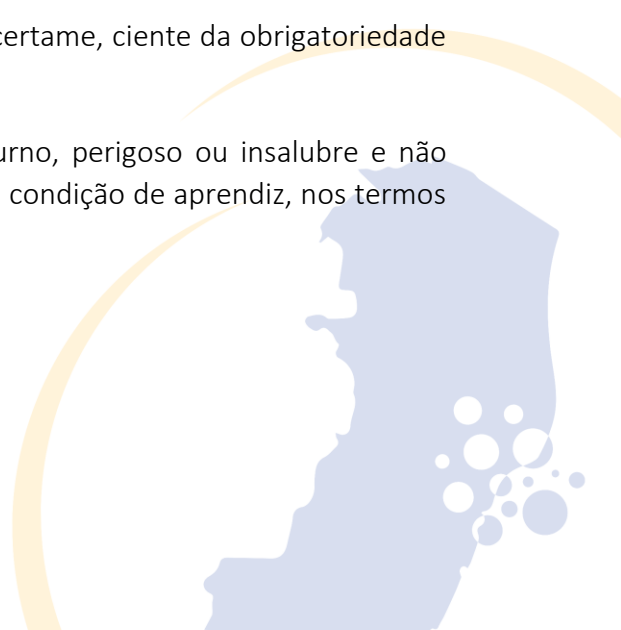
3.16.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.16.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



3.16.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.16.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras – (www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, ***sob pena de desclassificação da proposta.***

4.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial na plataforma, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto NOS incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade das declarações prestadas no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

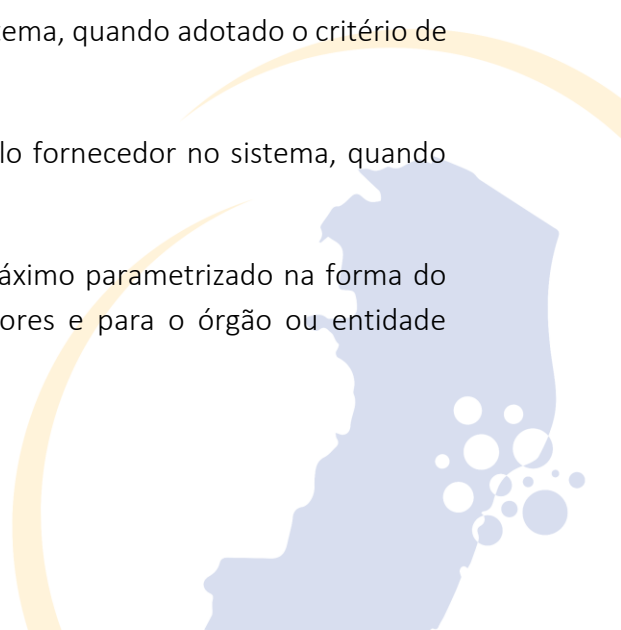
4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do lote;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

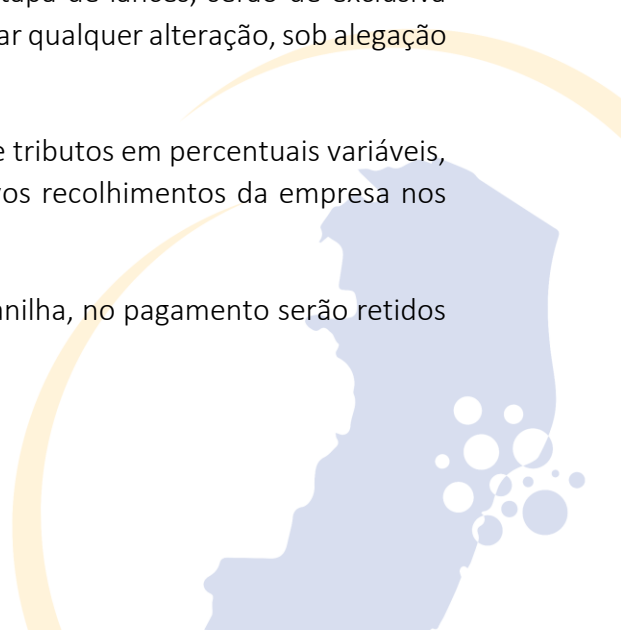
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.1.1. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos e de e-mail, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2.1. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma **Portal de Compras Públicas** - www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

6.5. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

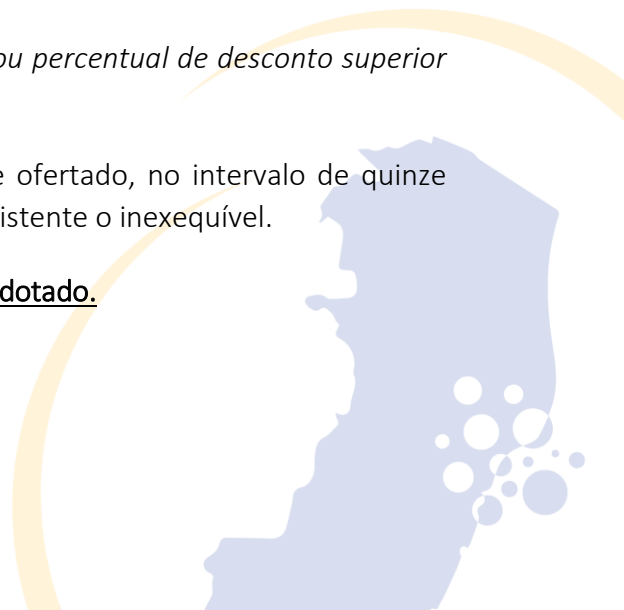
7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



7.11. No modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e/ou chat da plataforma de licitações.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. Empresas brasileiras;

7.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18. Só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item ou lote constante no edital.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.1.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

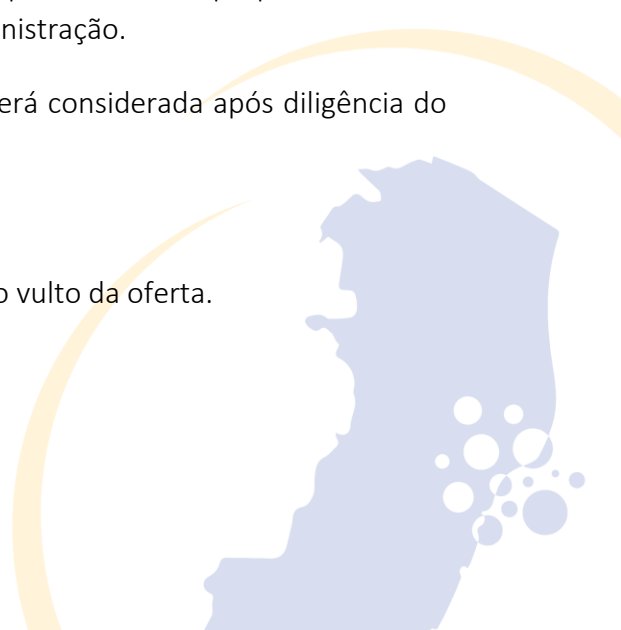
9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

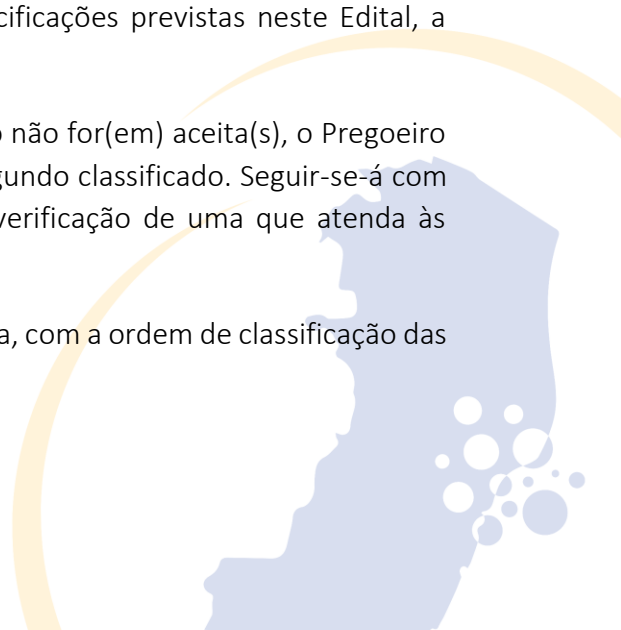
9.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.17. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



10. DAS AMOSTRAS

10.1. Não haverá amostras.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br a documentação de habilitação, no prazo de **2 (duas) horas**, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

11.1.1. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Agente de Contratação, deverá encaminhar através do sistema, toda a documentação solicitada no **item 8.5. e 11.1** deste edital em até 2 (duas) horas da divulgação do resultado da análise das propostas de preços.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não** será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.4.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1. O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

11.5.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.3 Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

11.7.2.1. Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

11.7.3. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

Demonstração Contábil	Microentidade (NBC TG 1002)	Pequena Empresa (NBC TG 1001)	PME (NBC TG 1000 - R1)	Regra Geral / S.A. Fechada	S.A. de Capital Aberto
B.P. (Balanço Patrimonial)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.E. (Resultado)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A. (Resultado Abrangente)	Facultativo	Facultativo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A. (Lucros/Prejuízos Acum.)	Obrigatório	Obrigatório	Facultativo	Obrigatório	Facultativo

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Demonstração Contábil	Microentidade (NBC TG 1002)	Pequena Empresa (NBC TG 1001)	PME (NBC TG 1000 - R1)	Regra Geral / S.A. Fechada	S.A. de Capital Aberto
D.M.P.L. (Mutações Patrimônio)	Facultativo	Facultativo	Obrigatório	Facultativo	Obrigatório
D.F.C. (Fluxo de Caixa)	Facultativo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E. (Notas Explicativas)	Obrigatório (Simplificada)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A. (Valor Adicionado)	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Obrigatório

11.7.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Indicador	Fórmula
Liquidez Geral (LG)	$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
Solvência Geral (SG)	$SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$

11.7.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

11.8.1. Comprovação em nome da licitante (Pessoa Jurídica), pelo Conselho Regional de Administração (CRA), com jurisdição pertinente à sede da empresa proponente, contendo, obrigatoriamente, o seu registro.

a) Em se tratando de empresa não registrada/inscrita no Conselho Profissional competente do Estado do Espírito Santo deverá apresentar o registro no Conselho Profissional competente do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o registro secundário emitido e/ou visto do Conselho Profissional competente do Espírito Santo até o momento da assinatura do contrato.

11.8.2. As empresas participantes deverão comprovar a Qualificação Técnica, por meio de apresentação **de declaração de disponibilidade de quadro de pessoal técnico** diretamente responsável pela prestação dos serviços, indicando formação acadêmica, experiência e responsabilidade no processo, contendo, no mínimo:

- um profissional de nível superior, com a respectiva graduação em Administração **com registro no CRA;**
- um profissional de nível superior, com a respectiva graduação em Pedagogia; especialização na área de Educação ou Gestão Pública;
- um profissional de nível superior, com a respectiva graduação sistema de informação ou área correlata;
- Um profissional de nível superior, da área de docência, com no mínimo, mestrado na área educacional;
- um profissional de nível superior, da área de docência, com no mínimo, doutorado na área educacional.

11.8.3. Será exigida da licitante a apresentação de comprovação de experiência anterior, pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado (CRA), acompanhado da respectiva certidão, mencionando o responsável técnico registrado no mesmo órgão, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços técnicos especializados de desenvolvimento de plataformas educacionais, organização de eventos (seminários, conferências e audiências públicas) e capacitação de profissionais da área educacional.

11.8.3.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes características:

- a) Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- b) Nome da empresa que executou os serviços;
- c) Indicação sumária dos serviços executados;
- d) Período de execução dos serviços, com início e término de execução;
- e) Identificação do emitente (CPF/RG);
- f) endereço, e-mail, telefone de contato.

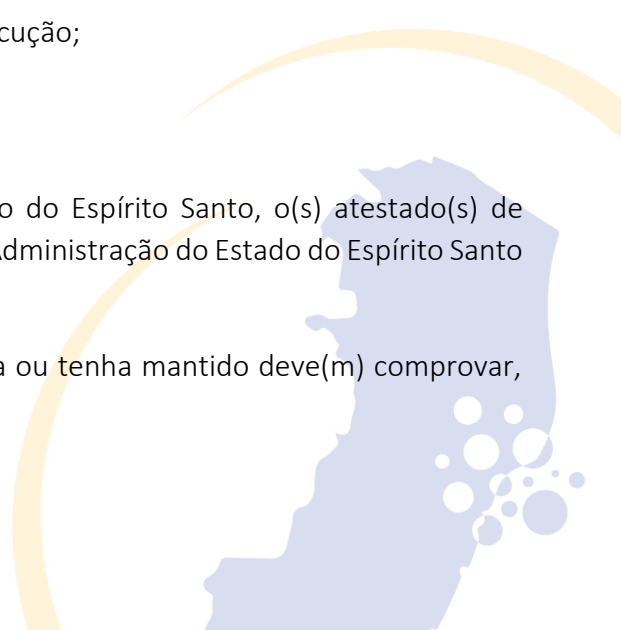
11.8.4. Caso a licitante seja sediada em local diverso do Estado do Espírito Santo, o(s) atestado(s) de deverá(ão) ser emitido(s) e/ou vistados no Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo (CRA ES), **para fins de assinatura do contrato.**

O(s) atestado(s) de capacidade técnica que a empresa mantenha ou tenha mantido deve(m) comprovar,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



no mínimo, a prestação de serviços iguais ou semelhantes ao objeto da licitação. Esses serviços devem contemplar as parcelas de maior relevância descritas a seguir, em conformidade com o artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações:

- I) Capacitação de profissionais da educação, incluindo, mas não se limitando a gestores, pedagogos, professores do Ensino Fundamental I e II, e pessoal de suporte educacional, com aplicação de metodologias inovadoras e foco em resultados comprováveis;
- II) Organização e realização de eventos educacionais e institucionais, como seminários, conferências e audiências públicas, envolvendo planejamento estratégico, logística e execução de atividades presenciais, híbridas ou virtuais;
- III) Desenvolvimento, operação e manutenção de uma plataforma virtual para Educação a Distância (EaD), capaz de atender às necessidades educacionais e operacionais exigidas para os eventos e disponibilização de conteúdos, contemplando as seguintes funcionalidades mínimas:
 - Acesso ao ambiente virtual, com manual de orientações detalhado e suporte ao usuário;
 - Ferramentas de configuração e personalização, como ver e modificar perfil, alterar senha, e enviar/receber mensagens;
 - Ambiente do curso interativo, incluindo opções para postagem de atividades (com e sem anexos), comentários e curtidas;
 - Compatibilidade com navegadores modernos, como Firefox, Chrome e Microsoft Edge;
 - Utilização de sistemas baseados em linguagens como Moodle ou desenvolvimento próprio com funcionalidades equivalentes ou superiores;
 - Servidor de hospedagem seguro, podendo ser local ou baseado em nuvem, com certificação de segurança digital;
 - Disponibilidade multiplataforma, acessível por tablets, smartphones, notebooks e computadores de mesa;
 - Recursos de gamificação, incluindo desafios, recompensas e trilhas de progresso para engajamento dos usuários;
 - Personalização da experiência do usuário, permitindo ajustes visuais e funcionais no ambiente de aprendizagem;
 - Distribuição de conteúdos em trilhas de aprendizagem, alinhadas a objetivos educacionais e indicadores de desempenho;
 - Ferramentas administrativas integradas, possibilitando o acompanhamento em tempo real do progresso e engajamento dos participantes;
 - Testes de perfil que avaliem dimensões correlatas ao contexto educacional e de formação profissional;
 - Uso de inteligência artificial aplicada ao contexto educacional, oferecendo suporte ao estudante por meio de recomendações personalizadas, identificação de dificuldades e proposição de estratégias de superação.

11.8.5. Em caso de dúvidas pela Administração das informações prestadas no(s) atestado(s), o licitante deverá disponibilizar, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, assim como notas fiscais da execução dos serviços, o endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.8.6. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

11.9. Declaração para Outras Comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

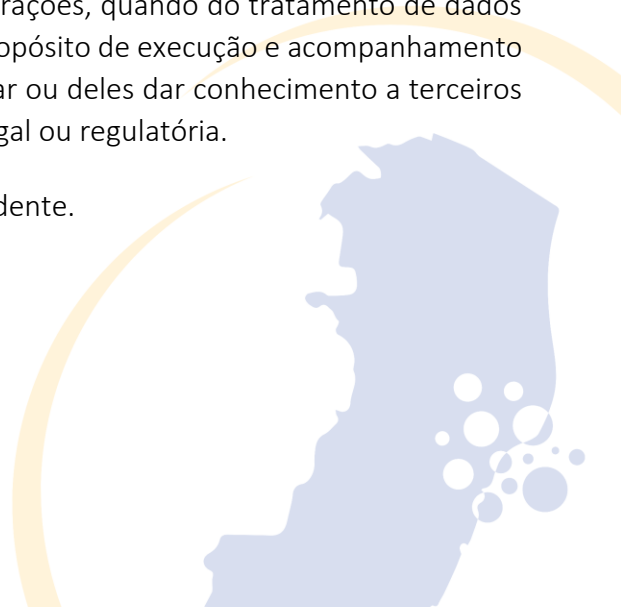
h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

11.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



11.10.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.10.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.10.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

11.10.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

11.10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

11.10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.10.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.4, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

11.10.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

11.10.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.1.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.10.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

11.10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.10.13. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.14. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.10.15. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

11.10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10.17. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.1.1.

11.10.19. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.10.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.10.21. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

11.10.22. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10.23. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11.11. GARANTIA

11.11.1. Não se aplica.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

12. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

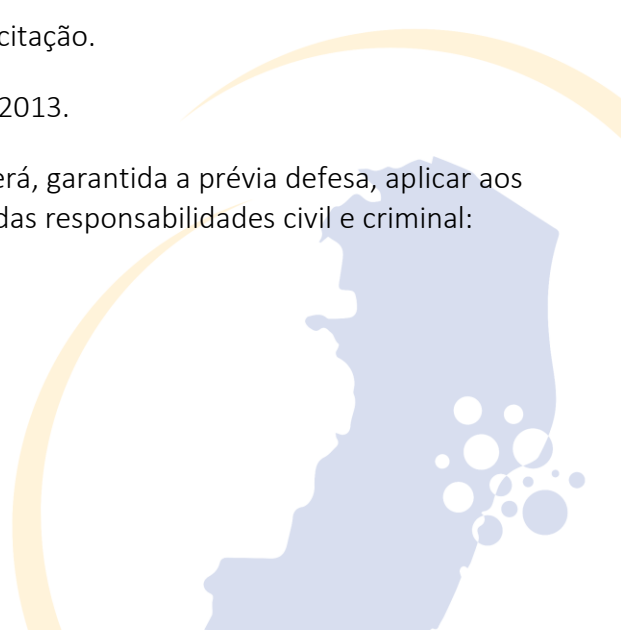
12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7, e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2, e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7, e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2, e 12.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. No caso de cumprimento voluntário do item 12.5 o CIM Polinorte deverá ingressar com ação de cobrança judicial.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei de Licitações, especificamente no §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, procederão com a averiguação documental das 05 (cinco) primeiras empresas inicialmente classificadas, respeitando a ordem de classificação.

13.1.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

14.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução contratual.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

15.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

15.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

15.9.2.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, por ocasião da renovação e com base no IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que comprovada a vantajosidade, tendo como referência a data de obtenção dos orçamentos balizadores.

15.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

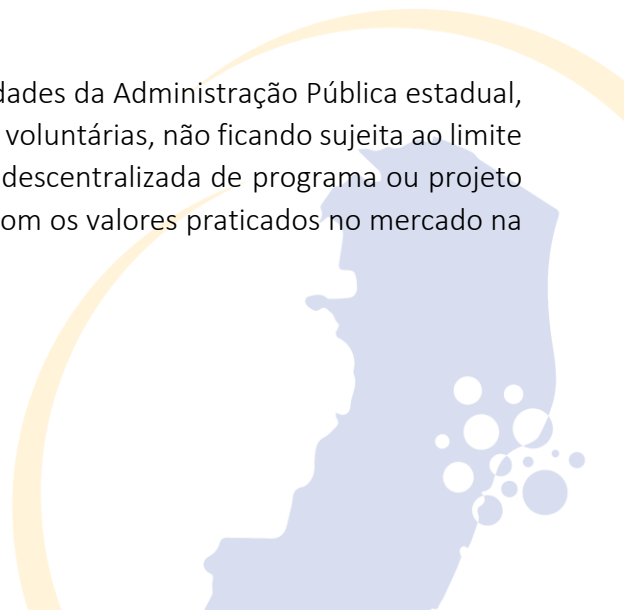
15.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 11.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por se tratar de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (Ente Participante) através da Ata de Registro de Preços, ou que obtenha a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

18. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

18.1. A execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo órgão contratante, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I.

18.2. Compete ao fiscal:

- a) Verificar o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Registrar ocorrências e solicitar providências;
- c) Elaborar relatórios periódicos sobre a conformidade da execução.

19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O fornecimento deverá observar prazos, locais e formas estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

19.2. O recebimento será formalizado mediante conferência e aceitação pelo contratante, podendo haver rejeição parcial ou total em caso de desconformidade.

19.3. O recebimento provisório e definitivo seguirá os critérios definidos no Termo de Referência – Anexo I.

20. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

20.1. O faturamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

20.2. O pagamento será efetuado nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, observadas as retenções legais aplicáveis.

20.3. Serão glosados valores relativos a entregas em desacordo com as especificações ou não aceitas pelo contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

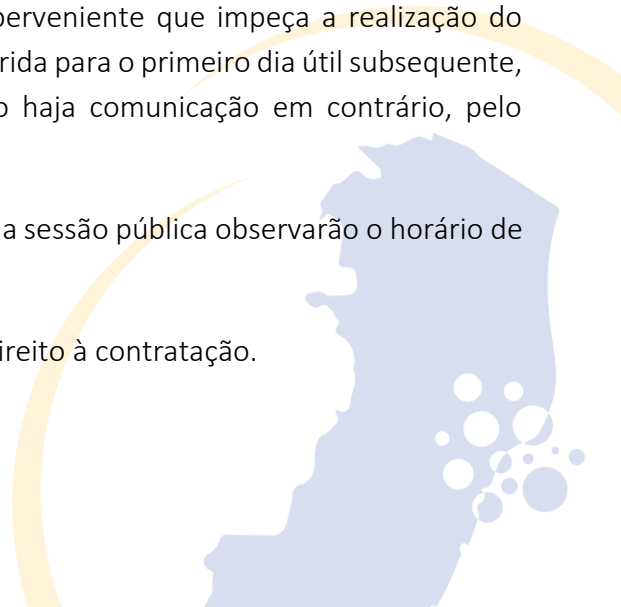
21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.cimpolinorte.es.gov.br e na plataforma **Portal de Compras Públicas** - www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.12. As licitantes por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, sob pena das cominações legais previstas.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.13.2. ANEXO II - Formulário de Especificação e Preço;

21.13.3. ANEXO III - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

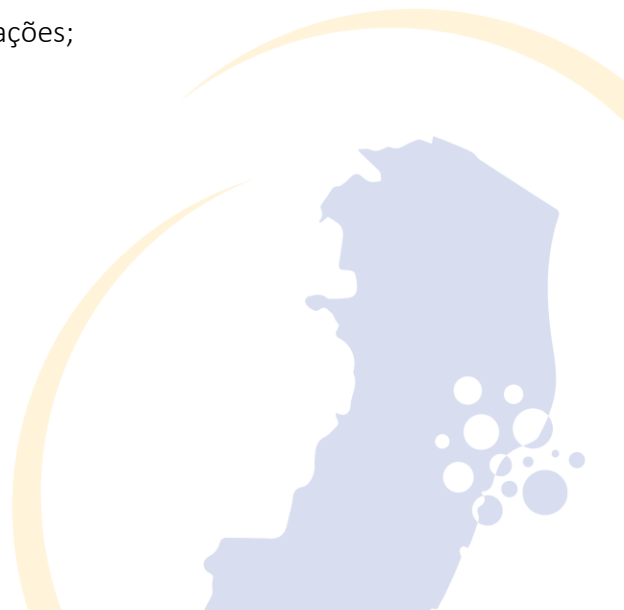
21.13.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

21.13.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



Ibiraçu, 09 de abril de 2026.

JOSIANE DIAS ROSÁRIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CIM POLINORTE
PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 031-P DE 05 DE MAIO DE 2025

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 514/2025

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO INDIVIDUALIZADA ATRAVÉS DE DE PLATAFORMA DIGITAL, ESTRUTURADA EM TRILHAS DE CONTEÚDOS FORMATIVOS GAMIFICADOS, PERSONALIZADOS E COM USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DESTINADOS AOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (DIRETORES ESCOLARES, PROFESSORES EM FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO E COORDENAÇÃO) DAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

1.2. Municípios participantes deste termo de referência:

1.2.1. Alegre

1.2.2. Aracruz

1.2.3. Ibirapu

1.2.4. João Neiva

1.2.5. Rio Bananal

1.2.6. Santa Teresa

1.2.7. São Roque do Canaã

1.2.8. Viana

1.3. Para efeito de julgamento dos preços o critério será MENOR PREÇO POR GLOBAL conforme composições e quantidades definidas neste Termo de Referência.

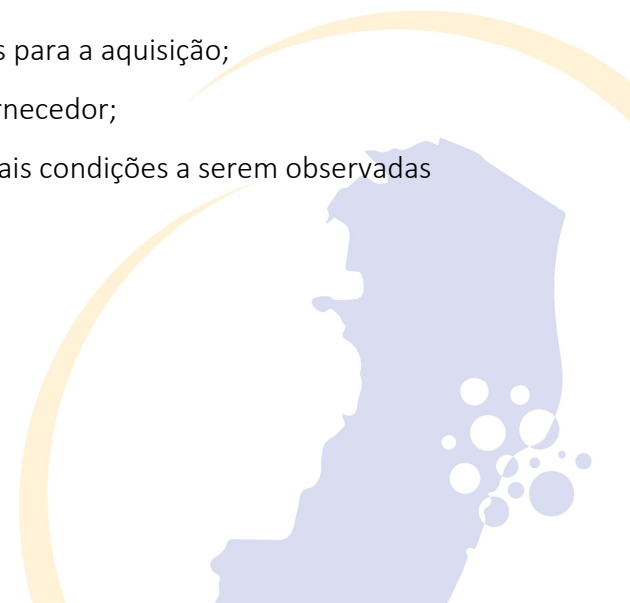
1.4. Este Termo de Referência objetiva detalhar os seguintes elementos necessários:

- a) caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) estabelecer nível de qualidade e quantidade desejados para a aquisição;
- c) estabelecer indicadores para habilitação técnica do fornecedor;
- d) estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1. DA IDENTIFICAÇÃO, SINGULARIDADES, QUANTIDADE e ESPECIFICAÇÕES

Esta proposta de registro de preço tem como escopo uma plataforma educacional digital projetada especificamente para atender às necessidades de desenvolvimento profissional dos educadores que atuam nos diversos níveis e modalidades de ensino da educação básica. Diferenciando-se de outros produtos ou serviços similares disponíveis no mercado, esta plataforma deverá oferecer uma série de recursos e funcionalidades exclusivas, que incluem:

2.2.1. Curadoria Especializada de Conteúdo:

A plataforma deverá contar com uma ampla variedade de conteúdos educacionais, cuidadosamente selecionados e organizados por especialistas em educação, abrangendo temas relevantes para o aprimoramento das práticas pedagógicas, o desenvolvimento de competências socioemocionais e o uso de tecnologias digitais no processo de ensino e aprendizagem. Cada trilha deverá ser conduzida por um eixo temático que conecta os usuários da plataforma com uma comunidade que está produzindo e atualizando conhecimento da área educacional.

2.1.2. Personalização e Flexibilidade:

A plataforma deverá oferecer uma experiência de aprendizagem personalizada e adaptativa, permitindo que cada professor ou profissional da educação acesse conteúdos e recursos de acordo com suas necessidades e interesses específicos. Além disso, os educadores deverão contar com a possibilidade flexível de progredir em seu próprio ritmo e visitar materiais conforme necessário, promovendo uma aprendizagem autônoma e eficaz.

2.1.3. Interatividade e Colaboração:

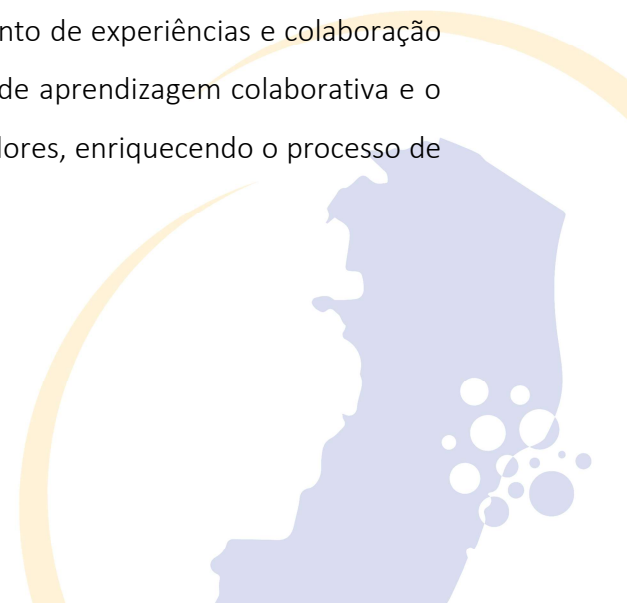
A plataforma deverá facilitar a interação e colaboração entre os professores, proporcionando espaços para discussão, compartilhamento de experiências e colaboração em projetos educacionais. Isso promoverá uma cultura de aprendizagem colaborativa e o compartilhamento de melhores práticas entre os educadores, enriquecendo o processo de desenvolvimento profissional.

2.1.4. Comunidade e Fórum Colaborativo de Dúvidas:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



A plataforma deverá propor, estruturar e administrar um fórum colaborativo de dúvidas, onde os professores e profissionais da educação poderão inserir seus questionamentos e dificuldades. Cada resposta à dúvida também poderá ter um botão curtir ou algo similar, que, ao ser clicado, é um sinal de que aquele conteúdo ajudou o usuário. De posse dos dados, as redes de ensino dos municípios consorciados poderão construir um rico banco de dados sobre os principais problemas enfrentados pelos docentes e prover soluções personalizadas. Essa singularidade da plataforma será utilizada como ferramenta auxiliar para a composição do mapeamento e do estudo sobre a experiências dos profissionais da educação em formação continuada, pesquisa e inovação.

2.1.5. Monitoramento e Avaliação:

A plataforma deverá oferecer ferramentas de monitoramento e avaliação do progresso dos professores e demais profissionais da educação, permitindo que acompanhem seu desenvolvimento ao longo do tempo e identifiquem áreas de melhoria. Além disso, deverão ser disponibilizados relatórios e métricas que auxiliam gestores e coordenadores pedagógicos na tomada de decisões e no planejamento de ações de formação continuada da comunidade escolar das redes municipais.

2.1.6. Suporte Técnico e Pedagógico:

A plataforma deve dispor de suporte técnico e pedagógico especializado, garantindo que os professores e demais profissionais da educação tenham acesso a orientações e recursos que os auxiliem no uso efetivo da plataforma e na aplicação dos conhecimentos adquiridos em sua prática docente e/ou escolar.

2.1.7. Gamificação:

A plataforma deverá propiciar uma experiência em que os conteúdos, funcionalidades e outras experiências dos usuários sejam divertidas e engajadoras. Tudo isso deverá ser desenvolvido para que os profissionais da educação, não obstante uma rotina extenuante de trabalho, possam ter uma jornada de estudo divertida.

2.1.8. Adaptive Learning:

A plataforma deverá oferecer a possibilidade de o profissional da educação personalizar sua trilha de aprendizagem ao selecionar os cursos que deseja e precisa fazer. Além disso, a plataforma deverá oferecer a possibilidade de o usuário montar o seu curso a partir de aulas,

módulos e cursos disponíveis no catálogo da plataforma. Estes cursos deverão apresentar cargas horárias escaláveis de 80, 100 e 160 horas a critério do usuário.

2.1.9. Adaptive Testing:

A plataforma deverá dispor aos profissionais da educação um teste para entenderem o nível de maturidade profissional em algumas dimensões. O algoritmo (IA) deverá levar em consideração tanto o conhecimento atual do professor, avaliado por meio de testes de validação, quanto o conhecimento que ele precisa adquirir para otimizar o processo de ensino para seus alunos. Isso resultará em uma experiência de aprendizado altamente personalizada e adaptativa para o educador, com um potencial de sucesso imensurável junto aos estudantes da Educação Básica.

2.1.10. Board “Magister Labs”:

Nesta área, o usuário deverá ter acesso a ferramentas baseadas em IA, projetadas para apoiar suas atividades diárias, desde o auxílio na criação de planos de aula até, -elaboração de listas de exercícios personalizadas, bem como sugestões de aulas acessíveis. Essas ferramentas tornarão suas experiências educacionais mais eficientes e produtivas.

2.1.11. Produção de conteúdo

A produção dos cursos deverá seguir um formato a fim de propiciar aos professores e demais profissionais da educação, os aprendentes digitais, uma experiência de aprendizagem que compreende a atenção e retenção da informação, a fixação do conteúdo aprendido e a prática aplicada ao cotidiano educacional. Ao seguirem esse fluxo, eles terão como resultado final a “consolidação da aprendizagem”. Duas premissas deverão ser consideradas: **I) os profissionais da educação são recorrentemente desafiados com o surgimento de novas demandas de conteúdos formativos, tais como: educação especial e inclusiva; educação 5.0 ou Nova Educação; atualizações por componente curricular; etc; II) uma parcela importante desses profissionais não domina as bases da disciplina que lecionam (gaps).**

Além disso, a metodologia de produção deverá compreender a construção de comunidades de aprendizagem com troca entre pares por meio da plataforma, dos seminários presenciais e *online* de forma que a interatividade e colaboração, proporcionarão oportunidades para os profissionais da educação se engajarem em discussões significativas, compartilharem melhores práticas, e colaborarem em projetos educacionais. Essa interação entre pares é

essencial para fortalecer redes e identidades coletivas de aprendizagem colaborativa por meio do apoio mútuo.

Outro aspecto crucial é a diversidade de conteúdos oferecidos. Desde cursos online e webinars até recursos educacionais digitais e avaliações formativas, a plataforma deverá abranger uma ampla gama de tópicos relevantes para o contexto da educação básica e profissional. Isso inclui métodos de ensino inovadores, estratégias de avaliação, desenvolvimento de habilidades socioemocionais, entre outros. A plataforma pode integrar tecnologias emergentes, como realidade virtual e inteligência artificial, para criar experiências de aprendizado envolventes e personalizadas. Essas tecnologias podem ajudar os profissionais a experimentar situações do mundo real em um ambiente virtual seguro, bem como fornecer *insights* personalizados sobre o progresso de seus aprendizados.

2.1.11.1. Trilhas de conteúdo e Aprendizagem

A metodologia formativa e de produção de conteúdo deverá adotar **Trilhas de Aprendizagem** como estratégia de capacitação, pois proporciona uma série de vantagens às diferentes unidades escolares atendendo às especificidades de seus sistemas de ensino e aos profissionais da educação, atendendo suas lacunas de desenvolvimento com o propósito de performar melhor.

As trilhas de aprendizagem em plataformas de formação de professores são percursos educacionais estruturados ou personalizados que guiam os educadores por um conjunto específico de conteúdos, habilidades e competências necessárias para o seu desenvolvimento profissional. Essas trilhas são projetadas para oferecer uma experiência de aprendizagem personalizada e direcionada, adaptada às necessidades individuais e aos objetivos de crescimento dos profissionais da educação. As trilhas deverão contemplar processos formativos constituídos necessariamente por cursos com média de 80, 100 ou 160 horas/cada, composto respectivamente por 5, 7 ou 9 módulos de estudo.

As Trilhas de aprendizagem são compreendidas como uma metodologia de capacitação corporativa inovadora que contribui, simultaneamente, com o desenvolvimento de competências de forma personalizada, atendendo às necessidades e interesses do indivíduo e da instituição, centrada nos seguintes objetivos:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- Expansão da oferta de ações de desenvolvimento para além da simples entrega de treinamentos;
- Sistematização da capacitação a partir das competências necessárias ao trabalho;
- Estímulo do compartilhamento de conhecimentos entre os servidores por meio de fóruns virtuais e etc;
- Incentivo à autonomia do profissional de educação quanto à iniciativa e escolha das ações de capacitação;
- Estímulo do desenvolvimento de uma visão sistêmica da formação profissional;
- Visibilidade das expectativas organizacionais em relação à qualificação e ao desempenho profissional;
- Apresentação de meios alternativos de aprimoramento profissional e pessoal;
- Favorecimento do desenvolvimento integral do indivíduo;
- Desburocratização do sistema de capacitação, tornando o acesso ao conhecimento mais ágil e efetivo;
- Geração de maior envolvimento das áreas da organização no planejamento e acompanhamento das ações de desenvolvimento;
- Promoção do aproveitamento da inteligência corporativa no sistema de planejamento de ensino.

Com “Trilhas Estruturadas” ou “Trilhas Personalizadas”, que possibilitam inclusive a construção individual do percurso formativo (quando necessário), com mecanismos de governança com a melhor relação custo/benefício, e um dos menores custos globais, esta solução deverá permitir que as necessidades sejam atendidas de maneira mais completa, rápida e barata. Deste modo, a solução deverá ser consoante com os princípios de eficiência e economicidade.

Trilhas Estruturadas são percursos educacionais cuidadosamente planejados e organizados, projetados para guiar os cursistas por um conjunto específico de conteúdos, habilidades e competências de forma sequencial e progressiva. Essas trilhas deverão fornecer uma abordagem sistemática para o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades em uma determinada área de estudo, garantindo uma progressão lógica e coerente no aprendizado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Considerando as demandas das redes de ensino dos municípios consorciados e o contexto da educação brasileira e mundial, as trilhas deverão estar organizadas a partir dos seguintes eixos temáticos:

>**Inovação** - A trilha Inovação tem como objetivo principal capacitar educadores a adotarem práticas inovadoras e criativas em suas práticas pedagógicas. Será induzida uma apropriação conceitual e metodológica das principais tendências de aprendizagem da Nova Educação, dentre as quais podemos citar: *flipped classroom* (sala de aula invertida), *blended learning* (ensino híbrido), *Peer Instruction* (aprendizagem entre pares), *Storytelling in education* (contação de histórias na educação), cultura *maker*, aprendizagem baseada em soluções de problemas, aprendizagem móvel e plataformas digitais e aprendizagem ativa e gamificação.

>**Infância** - é projetada para fornecer um caminho estruturado e progressivo para a aquisição de habilidades e conhecimentos essenciais durante os primeiros anos de vida e tem como finalidade proporcionar um ambiente educativo adequado e estimulante para as crianças, promovendo seu pleno desenvolvimento cognitivo, emocional, social e físico. Através dessa trilha, os educadores podem identificar as áreas de desenvolvimento que são fundamentais para as crianças, como linguagem, cognição, habilidades motoras e socioemocionais, além de habilidades que os prepararão para os desafios futuros.

>**Habilidades e competências** - tem como objetivo capacitar os educadores a desenvolverem competências socioemocionais em si mesmos e em seus alunos, incentivando-os a priorizar a saúde mental, a saúde física, as finanças, o tempo de lazer e o de leituras. Os cursos, além de proporcionar o treino de habilidades como: autogerenciamento, comunicação, resolução de conflitos, resiliência, inteligência emocional, tomada de decisão ética, autoconhecimento e autoconfiança, pensamento crítico e colaboração no ambiente escolar, também tem o intuito de mitigar os efeitos negativos do transtorno depressivo, do transtorno ansioso, do estresse, do *Burnout* e outros, preparando-os para a busca e a manutenção do equilíbrio entre uma sociedade em permanente mudança. Além das habilidades emocionais (*soft*), esta trilha deverá reunir também conteúdos para desenvolver habilidades técnicas (*hard*), dando ao professor o apoio necessário para o desenvolvimento de uma performance de alto nível.

>**Inclusão** - desempenha um papel fundamental na promoção de uma educação equitativa e de qualidade para todos os alunos. Essa trilha é projetada para atender às necessidades específicas dos estudantes com deficiência, com algum tipo de síndrome ou transtorno do neurodesenvolvimento e/ou de aprendizagem, garantindo que eles recebam o suporte adequado para alcançar seu pleno potencial acadêmico e social. Através desta trilha de aprendizagem, os educadores podem identificar as habilidades e conhecimentos essenciais que os seus alunos neurodivergentes precisam desenvolver. Isso permite que sejam criadas estratégias de ensino personalizadas, adaptadas às suas necessidades individuais, proporcionando o apoio necessário para serem incluídos, superarem desafios e alcançarem sucesso acadêmico.

>**Gestão** - desempenha um papel fundamental na promoção de uma gestão eficiente e inovadora nas instituições de ensino. Ela fornecerá um guia estratégico e atualizado para os gestores educacionais, abordando os desafios da educação contemporânea na era digital. Através desta trilha, os gestores poderão adquirir conhecimentos e habilidades essenciais para liderar e administrar escolas de forma eficaz. Isso inclui o desenvolvimento de competências em áreas como tecnologia educacional, gestão de recursos humanos, planejamento estratégico e tomada de decisões baseadas em dados.

2.1.12. Gerenciamento e engajamento

A plataforma deverá dispor de metodologia e ferramentas de gerenciamento e engajamento, a fim de mitigar eventual desinteresse dos usuários ou uso abaixo da expectativa desejadas pelos gestores das redes municipais. A metodologia de engajamento deverá combinar práticas interativas, uso de tecnologia personalizada e acompanhamento contínuo para garantir a participação ativa dos usuários. Utilizando um sistema que alia atividades práticas, notificações personalizadas e uma comunidade de aprendizado colaborativo, a plataforma deverá transformar a experiência de formação continuada em um processo dinâmico e adaptado às necessidades de cada educador. Nas seções 2.1.12.1 e 2.1.12.2 definem-se de forma mais detalhada as demandas de Gerenciamento e Engajamento.

2.1.12.1. O gerenciamento e acompanhamento do uso da plataforma pelos professores e profissionais da educação deverão ser realizados a partir das seguintes ações:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- a. Relatórios em IA dos municípios ou usuários de forma individual;
- b. Relatórios de acompanhamento de progresso e engajamento;
- c. Reuniões quadrimestrais de acompanhamento;
- d. Reunião de governança com periodicidade trimestral.

2.1.12.2 Engajamento do usuário da plataforma

O engajamento do usuário da plataforma de formação de professores e profissionais da educação deverá ser uma etapa relevante no contexto desta contratação de licenças de uso. Para garantir a otimização do uso, funil de aprendizagem de todos os profissionais e consequente melhorará nos resultados de aprendizagem dos estudantes das redes consorciadas, a plataforma deverá dispor das seguintes estratégias e ações de engajamento:

- a) Gamificação competitiva através de ranking – Os usuários deverão ser recompensados com selos digitais, medalhas por marcos alcançados (Ex: medalha de 10 horas de estudo na plataforma, medalha de 50 comentários realizados) e também recompensas físicas e materiais;
- b) Estratégia de feedback contínuo por meio de: chamadas no aplicativo WhatsApp, contato telefônico com mensagens gravadas e ligações em tempo real - O usuário poderá enviar sua dúvida ou comentário sobre determinada aula para um “mentor” cadastrado na plataforma e receber o feedback com a orientação que ele solicitou. O feedback fica disponível na plataforma e o usuário recebe uma notificação via e-mail e WhatsApp.
- c) Newsletter de reconhecimento, acompanhamento e valorização - A cada semana, deverá ser enviada uma newsletter para todos os participantes do projeto, reconhecendo e valorizando os usuários que estão mais ativos na plataforma. (Ex: informando os três que mais assistiram as aulas, os três que mais comentaram, os três que mais acessaram a plataforma, etc...).
- d) Criação de uma comunidade de usuários no WhatsApp - A estratégia consiste em uma grande comunidade contendo vários grupos, um grupo para cada município consorciado. Utilizar um *bot* de inteligência artificial que consegue interagir em todos os grupos com base naquilo que está sendo discutido;
- e) Tutoria *on-line* - profissionais introduzem um componente humano em um ambiente de tecnologias de forma a promover a disrupção, cristalização da padronização, mecanização e

rigidez de ambientes virtuais. A tutoria on-line envolve um papel administrativo, organizacional, pedagógico e social que pressupõe a mediação e comunicação de conteúdos entre os usuários, acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso, apoiar o/a professor/a do componente curricular no desenvolvimento das atividades docentes estabelecendo contato permanente com os/as usuários a fim de engajá-los no processo formativo;

f) Constituição de Comunidades de Aprendizagem para que os professores e profissionais da educação troquem ideias, experiências e estudos;

g) *Podcasts* com conteúdos na área de conteúdo da plataforma.

2.1.14. Certificação

A certificação deverá ocorrer por curso. Para alcançar a emissão de um certificado, o usuário da plataforma precisará avançar pelo menos em 70% do conteúdo disponibilizado. Os certificados emitidos pela plataforma deverão se enquadrar na categoria de cursos livres e deverão estar de acordo com as seguintes leis vigentes:

- Lei no 9.394 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- Artigo 205 e 206 - Constituição Federal
- Decreto Presidencial no 5.154/2004
- Normas da Resolução CNE nº 04/99 – MEC (art. 7º § 3º)

2.1.15. Resumo técnico da licença e do Seminário

Item	Características	Detalhamento	Licença /Seminário
01	Trilhas de Aprendizagem	As trilhas de aprendizagem em plataformas de formação de professores são percursos educacionais estruturados ou personalizados que guiam os	5 trilhas de aprendizagem

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

		educadores por um conjunto específico de conteúdos, habilidades e competências necessárias para o seu desenvolvimento profissional.	
01	Quantidade de acesso a cursos	Acesso aos cursos disponíveis na plataforma.	SIM
01	Acesso Completo ao Conteúdo	Disponibilidade total de todos os conteúdos.	SIM
01	Mobilização dos Profissionais da Educação	Ações de mobilização.	SIM
01	Cadastramento dos Usuários e Ensalamento	Processo de registro e alocação dos usuários.	SIM
01	Realização de até cinco eventos <i>on-line</i> em plataforma digital para engajamento, baseados nas trilhas de aprendizagem	Eventos baseados nas trilhas de aprendizagem e diagnóstico do público-alvo.	SIM

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	e em diagnóstico realizado com o público-alvo.		
01	Monitoramento do Engajamento - semanal por <i>E-mail</i>	Acompanhamento regular via <i>e-mail</i> .	SIM
01	Monitoramento do Engajamento - semanal por <i>WhatsApp</i>	Acompanhamento regular via <i>WhatsApp</i> .	SIM
01	<i>Newsletter</i> de Reconhecimento e Acompanhamento	A cada semana, será enviada uma newsletter para todos os participantes do projeto, reconhecendo e valorizando os usuários que estão mais ativos na plataforma.	SIM
01	Criação das Comunidades de Aprendizagem	A estratégia consiste em uma grande comunidade contendo vários grupos, um grupo para cada município. Utilizar um <i>bot</i> de inteligência artificial que consegue interagir em todos os grupos com base	SIM

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

		naquilo que está sendo discutido.	
01	Tutoria Pedagógica Formato <i>on-line</i>	Estratégia de suporte à comunidade de usuário com a finalidade de responder dúvidas.	SIM
01	Suporte Técnico Formato <i>on-line</i>	A plataforma oferece suporte técnico especializado, garantindo que os usuários tenham acesso a orientações e recursos que os auxiliem no uso efetivo da plataforma.	SIM
01	Criação e Disponibilização de <i>Podcast</i> de Conteúdo	Podcasts com conteúdos na área de conteúdo da plataforma.	SIM
01	Personalização e Flexibilidade	Experiência de aprendizagem personalizada e adaptativa, permitindo que cada professor acesse conteúdos e recursos de acordo com suas necessidades e interesses específicos.	SIM
01	Comunidade e Fórum Colaborativo	Ambiente projetado para cultivar uma comunidade exclusiva e colaborativa de	SIM

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	de Dúvidas	professores comprometidos em aprimorar suas práticas educacionais. Os educadores terão a oportunidade de compartilhar suas experiências, trocar ideias e participar de discussões estimulantes por meio de fóruns interativos, podcasts inspiradores e conteúdos exclusivos. Seja para buscar orientação, encontrar inspiração ou simplesmente conectar-se com colegas que compartilham dos mesmos desafios e paixões.	
01	Monitoramento de Progresso e Desempenho	A plataforma deverá oferecer ferramentas de monitoramento e avaliação do progresso dos usuários, permitindo que acompanhem seu desenvolvimento ao longo do tempo e identifiquem áreas de melhoria. Além disso deverá disponibilizar relatórios e métricas que auxiliam gestores e coordenadores	SIM

		pedagógicos na tomada de decisões e no planejamento de ações de formação continuada.	
01	Certificação por Curso	O usuário receberá um certificado após a conclusão de cada curso.	SIM
01	<i>Adaptive Learning</i>	A plataforma deverá oferecer a possibilidade de o profissional da educação personalizar sua trilha de aprendizagem ao selecionar os cursos que deseja e precisa fazer.	SIM
01	Acesso ao Board “Magister Labs”	Ambiente exclusivo e inovador, com ferramentas que utilizam IA, projetadas para apoiar educadores e profissionais em suas atividades diárias com acesso a uma variedade de ferramentas avançadas para facilitar e otimizar seu trabalho.	SIM
	<i>Adaptive Testing</i>	A plataforma deverá oferecer a possibilidade aos profissionais da educação de	SIM

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

		realizarem um teste para entenderem o nível de maturidade profissional em algumas dimensões. O algoritmo (IA) levará em consideração tanto o conhecimento atual do professor, avaliado por meio de testes de validação, quanto o conhecimento que ele precisa adquirir para otimizar o processo de ensino para seus alunos.	
01	Gamificação	A plataforma deverá oferecer uma experiência em que os conteúdos, funcionalidades e outras experiências dos usuários sejam divertidas e engajadoras.	SIM
01	Gerenciamento - Relatórios de acompanhamento de progresso e engajamento;	O Gerenciamento de Relatórios de Progresso e Engajamento deverá gerar automaticamente relatórios detalhados sobre desempenho e participação.	SIM
01	Gerenciamento	Reuniões periódicas de	SIM

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	o - Reuniões quadrimestrais de acompanhamento;	acompanhamento.	
01	Gerenciamento - Reunião de governança com periodicidade trimestral.	Reuniões de governança trimestrais.	SIM
02	Evento (Seminário)	Evento de formação com duração de até 04 horas, ficando sob responsabilidade da empresa contratada: >recursos audiovisuais (som e telão); >dois palestrantes com expertise comprovada em educação; >todas as despesas alusivas ao transporte, hospedagem e alimentação dos palestrantes.	SIM

2.1.16. Quantidade de licenças por município consorciado (UMA POR PROFISSIONAL)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ITEM	MUNICÍPIO	NÚMERO DE PROFESSORES REDE MUNICIPAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL e demais profissionais da educação [pedagogos, coordenadores, diretores, inspetores, assistente administrativo, auxiliar de secretaria, monitor escolar, gestores, etc]
1	Alegre	240
2	Aracruz	1.100
3	Ibiraçu	170
4	João Neiva	200
5	Rio Bananal	250
6	Santa Teresa	350
7	São Roque do Canaã	250
8	Viana	1.562
TOTAL PARCIAL		4.122

2.1.17. Quantidade de eventos de mobilização (Seminários)

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
Evento	Alegre	3
Evento	Aracruz	4
Evento	Ibiraçu	3
Evento	João Neiva	3
Evento	Rio Bananal	2
Evento	Santa Teresa	3
Evento	São Roque do Canaã	2
TOTAL		20

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO						
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA		QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR ANUAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Licença de uso de Plataforma de formação individualizada e gamificada estruturada em trilhas de conteúdos formativos gamificados, personalizados e com uso de inteligência artificial:		170	4.122 <i>licenças</i> de professores e profissionais da educação para acesso anual	R\$ 1.386,00	R\$ 5.713.092,00
	Trilhas de Aprendizagem	As trilhas de aprendizagem em plataformas de formação de professores são percursos educacionais estruturados ou personalizados que guiam os educadores por um conjunto específico de conteúdos, habilidades e competências necessárias para o seu desenvolvimento				

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

		nto profissional.				
	Quantidade de acesso a cursos	Acesso aos cursos disponíveis na plataforma.				
	Acesso Completo ao Conteúdo	Disponibilidade e total de todos os conteúdos.				
	Mobilização dos Profissionais da Educação	Ações de mobilização.				
	Cadastramento dos usuários e Ensalamento	Processo de registro e alocação dos usuários.				
	Realização de até cinco eventos <i>on-line</i> em plataforma digital para engajamento, baseados nas trilhas de aprendizagem e em diagnóstico realizado com o público-alvo.	Eventos baseados nas trilhas de aprendizagem e diagnóstico do público-alvo.				
	Monitoramento do Engajamento - semanal por <i>E-mail</i>	Acompanhamento regular via <i>e-mail</i> .				
	Monitoramento do Engajamento - semanal por <i>WhatsApp</i>	Acompanhamento regular via <i>WhatsApp</i> .				
	<i>Newsletter</i> de Reconhecimento e Acompanhamento	A cada semana, será enviada uma newsletter para todos os participantes do projeto, reconhecend				

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

		o e valorizando os cursistas que estão mais ativos na plataforma				
	Criação das Comunidades de Aprendizagem	A estratégia consiste em uma grande comunidade contendo vários grupos, um grupo para cada município. Utilizar um bot de inteligência artificial que consegue interagir em todos os grupos com base naquilo que está sendo discutido.				
	Tutoria Pedagógica Formato <i>on-line</i>	Estratégia de suporte à comunidade de usuário com a finalidade de responder dúvidas.				
	Suporte Técnico Formato <i>on-line</i>	A plataforma oferece suporte técnico especializado, garantindo que os usuários tenham				

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

		acesso a orientações e recursos que os auxiliem no uso efetivo da plataforma				
	Criação e Disponibilização de <i>Podcast</i> de Conteúdo	Podcasts com conteúdos na área de conteúdo da plataforma.				
	Personalização e Flexibilidade	Experiência de aprendizagem personalizada e adaptativa, permitindo que cada usuário acesse conteúdos e recursos de acordo com suas necessidades e interesses específicos.				
	Fórum Colaborativo de Dúvidas	Haverá um fórum colaborativo de dúvidas, onde os usuários poderão inserir seus questionamentos e dificuldades. Este será um espaço que pode ser incentivado pela Gamificação				

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	Monitoramento de Progresso e Desempenho	A plataforma deverá oferecer ferramentas de monitoramento e avaliação do progresso dos usuários, permitindo que acompanhem seu desenvolvimento ao longo do tempo e identifiquem áreas de melhoria. Além disso, são disponibilizados relatórios e métricas que auxiliam gestores e coordenadores pedagógicos na tomada de decisões e no planejamento de ações de formação continuada.				
	Certificação por Curso	O usuário receberá um certificado após a conclusão de cada curso.				
	<i>Adaptive Learning</i>	A plataforma deverá oferecer a possibilidade				

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

		do usuário personalizar sua trilha de aprendizagem ao selecionar os cursos que deseja e precisa fazer..				
	Acesso ao Board "Admin"	Ambiente exclusivo e inovador, com ferramentas que utilizam IA, projetadas para apoiar educadores e profissionais em suas atividades diárias com acesso a uma variedade de ferramentas avançadas para facilitar e otimizar seu trabalho.				
	Acesso ao Board "Comunidade"	Ambiente projetado para cultivar uma comunidade exclusiva e colaborativa de professores comprometidos em aprimorar suas práticas educacionais. Os educadores terão a oportunidade de compartilhar				

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

		<p>suas experiências, trocar ideias e participar de discussões estimulantes por meio de fóruns interativos, podcasts inspiradores e conteúdos exclusivos. Seja para buscar orientação, encontrar inspiração ou simplesmente conectar-se com colegas que compartilham dos mesmos desafios e paixões.</p>				
	<i>Adaptive Testing</i>	<p>A plataforma deverá oferecer a possibilidade aos profissionais da educação de realizarem um teste para entenderem o nível de maturidade profissional em algumas dimensões. O algoritmo (IA) levará em consideração</p>				

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

		tanto o conhecimento atual do professor, avaliado por meio de testes de validação, quanto o conhecimento que ele precisa adquirir para otimizar o processo de ensino para seus alunos				
	Gamificação	A plataforma deverá oferecer uma experiência em que os conteúdos, funcionalidades e outras experiências dos usuários sejam divertidas e engajadoras.				
	Gerenciamento - Relatórios de acompanhamento de progresso e engajamento;	O Gerenciamento de Relatórios de Progresso e Engajamento deverá gerar automaticamente relatórios detalhados sobre desempenho e participação.				
	Gerenciamento - Reuniões trimestrais de acompanhamento	Reuniões periódicas de acompanhamento.				

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	;					
	Gerenciamento - Reunião de governança com periodicidade trimestral.	Reuniões de governança trimestrais.				
02	Evento de mobilização dos profissionais de educação (seminário)		02	20	R\$ 47.000,00	R\$940.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE (R\$)					R\$ 6.653.092,00	

2.2. DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS ACESSÓRIOS

Os serviços de INTEGRAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONSULTORIA PEDAGÓGICA, SUPORTE TÉCNICO e RANQUEAMENTO E PREMIAÇÃO descritos deverão ser entregues para potencializar os impactos das tecnologias contratadas e adequações a possíveis leis previstas nas diretrizes da Educação Básica Brasileira e engajamento público e técnico da rede de ensino.

2.2.1. Para construção de uma política pública mais eficiente e de engajamento social, a empresa contratada deverá disponibilizar serviços de INTEGRAÇÃO dos dados cadastrais de usuários e escolas por API entre o software contratado e o sistema de gestão local.

2.2.2. Na primeira etapa do processo de ATIVAÇÃO, a empresa contratada deverá fornecer um Planejamento Pedagógico de uso de todas as ferramentas e plataformas personalizado e alinhado à LDB, BNCC e/ou Plano de Educação e sua matriz curricular, com subsequente esquematização de um calendário escolar de uso das soluções.

2.2.3. Na ATIVAÇÃO, a solução deverá ter um programa de treinamento inicial e de reciclagem presencial para educadores gestores e online para os demais professores da rede, garantindo a obtenção e aceleração dos resultados no uso da tecnologia de formação e a clareza nos seguintes objetivos mínimos:

- Contribuir com a formação continuada dos profissionais da educação básica, qualificando as atividades desenvolvidas no ambiente educacional, com vistas ao desenvolvimento social, promoção da autoestima, senso de pertencimento local e

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

melhoria de condições de vida dos sujeitos que se relacionam com a comunidade escolar em todo o território capixaba.

- Ofertar 05 trilhas estruturadas e formação continuada que considere as competências gerais da BNCC e os desafios da educação básica e profissional, que envolve a gestão de excelência, à docência criativa, a coordenação educativa, aos processos de alfabetização, inclusão e aspectos gerais da Nova Educação;
- Ofertar trilha formativa destinada a qualificar profissionais para o trabalho de apoio educacional e cuidado junto às crianças da educação infantil e/ou pessoas com necessidades especiais e adultos e idosos, com vias a construção de competências e saberes voltados à garantia da saúde e bem-estar físico e emocional e especialmente a promoção de seu desenvolvimento como um todo;
- Disponibilizar trilhas formativas voltadas à construção de competências e saberes relacionados às técnicas secretariais e da administração; às noções de estatística e matemática financeira básica, às técnicas de informática para utilizar sistema operacional, pacote office, plataformas online, aplicativos, equipamentos eletrônicos e de multimídias.
- Atuar na consolidação da cultura do *Lifelong Learning*, ou seja, a aprendizagem ao longo da vida;
- Atuar no cultivo, consolidação e desenvolvimento de valores e forças como criatividade, inovação e empreendedorismo;
- Atuar diretamente no recrudescimento da performance dos professores em sala de aula e indiretamente na aprendizagem dos alunos, a fim de apoiar as ações comprometidas com a melhoria dos indicadores educacionais;
- Orientar os professores sobre o acesso e utilização de todas as funcionalidades da plataforma (personalização, gamificação, *adaptive testing*, etc).

2.2.4. Para garantir que todos os professores e profissionais da educação estejam devidamente cadastrados e tenham uma primeira experiência significativa com o recurso tecnológico, a empresa contratada deverá oferecer materiais audiovisuais para que o corpo pedagógico de cada escola faça uma aula inaugural online por turma para ativação dos profissionais.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

2.2.5. Para a comprovação do aumento do engajamento dos professores e profissionais com o uso da metodologia empregada, a empresa contratada deverá fazer um ciclo de avaliações diagnósticas trimestrais com relatórios específicos de cada um dos municípios consorciados, apontando detalhes do comportamento dos usuários da plataforma.

2.2.6. Para garantir agilidade, engajamento e entrega constante de resultados com intervenção pedagógica durante todo o projeto, a empresa contratada deve alocar no mínimo 01 (um) profissional de CONSULTORIA PEDAGÓGICA disponível para a Secretaria de Educação.

2.2.7. A contratada deverá disponibilizar SUPORTE TÉCNICO de uso das plataformas via *whatsapp* e *chat* de segunda a sexta-feira de 07h30 às 22h00, exceto feriados nacionais, em Língua Portuguesa – Brasil.

2.2.7.1. O SUPORTE TÉCNICO deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Contratante, mesmo quando for necessária a atualização de equipamentos, o traslado e a estada de técnicos da contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do suporte, inclusive em relação à hospedagem e manutenção do sistema de chamados.

2.2.8. Para diversificação das experiências vividas no contexto educacional, desenvolvimento de habilidades socioemocionais, ampliação do engajamento e potencialização das funcionalidades da plataforma e reconhecimento e valorização dos professores e profissionais da educação, a empresa contratada deverá organizar uma PREMIAÇÃO ao fim do ciclo anual de uso da plataforma. As etapas da PREMIAÇÃO deverão no mínimo possuir:

- 01 evento presencial ou online para divulgação dos premiados;
- Materiais audiovisuais para divulgação antecipada da premiação;
- Três prêmios para os três primeiros colocados no *ranking* de uso da plataforma;
- 01 (uma) reunião de apresentação de resultados ao corpo diretivo da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando o papel do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE (CIMPOLINORTE/ES, como uma instituição formada por um grupo de municípios e atua, dentre outros segmentos, na: a) eficiência na gestão de recursos, permitindo que municípios

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

compartilhem recursos, otimizando a compra de bens e serviços, gerando economia e eficiência na gestão financeira; b) redução de custos por meio da aquisição em grande escala, beneficiando todos os membros do consórcio; c) melhoria nos serviços públicos, na medida em que proporciona a possibilidade de adquirir equipamentos, materiais e serviços essenciais para a prestação de serviços públicos, melhorando a qualidade e a eficiência desses serviços; d) colaboração interinstitucional, fomentando a cooperação entre os municípios, fortalecendo relações interinstitucionais e promovendo o desenvolvimento regional.

3.2. A presente licitação tem como objetivo a aquisição de licenças de uso de plataforma individualizada e gamificada de formação de professores e outros profissionais da educação presentes nas unidades de escolares das redes de ensino dos municípios consorciados, CONSIDERANDO o contexto nacional das políticas nacionais de formação de professores e profissionais da educação, conforme exposto a seguir.

A educação é um direito público subjetivo, por meio do qual os seres humanos são elevados à condição de sujeito de direito. É também considerado um bem público, de forma que, beneficia a comunidade como um todo e seu uso por um indivíduo não impede que outro o utilize também, sendo, portanto, não-excludente e não-rival. Desta forma, não há direito à educação, se a educação não for inclusiva, equitativa e universal.

Considerando a educação como a base fundamental para o desenvolvimento social e econômico da sociedade, e a formação continuada como atividade essencial para atualização e qualificação dos trabalhadores em geral, reconhece-se que os profissionais da educação desempenham um papel crucial nesse cenário. Como afirma Moran (2012, p. 18), “bons professores são as peças-chave para a mudança social, econômica e educacional”.

Em recente pesquisa realizada pela FGV, encontra-se a afirmativa quanto ao reconhecimento da função docente no processo educacional de toda a sociedade, bem como, as lacunas das políticas públicas brasileiras neste campo. Ao mesmo tempo, afirmam os pesquisadores que é preciso estabelecer uma definição conceitual geral e os elementos que devem compor uma agenda de execução para a melhoria na formação dos professores. A qualidade docente vai além do saber técnico, relacionando-se ainda a um conjunto de características, habilidades, conhecimentos e competências que um professor possui e que

impactam diretamente no aprendizado dos alunos. Esse conjunto de variáveis sistêmicas refere-se a elementos ou fatores que estão interligados e influenciam o funcionamento de um sistema como um todo.

Abrucio e Segatto (2021) apontam três eixos fundamentais, divididos em sub eixos, baseados nas melhores práticas internacionais que podem vir a ser aplicadas no Brasil, quando a pauta está relacionada à carreira dos profissionais da educação.

Quadro 01: etapas da formação de professores

1. Formação inicial	2. Políticas de introdução à entrada na carreira	3. Desenvolvimento Profissional
<p>Conteúdo de formação inicial;</p> <p>Preparação por ciclo ou modalidade;</p> <p>Avaliação e/ou acreditação dos cursos;</p> <p>Formação lastreada na prática;</p> <p>Processos de seleção</p>	<p>Certificação e/ou avaliação</p> <p>Mentoria;</p> <p>Formação e capacitações (internas e externas);</p> <p>Criação de cultura escolar;</p> <p>Avaliação.</p>	<p>Avaliação após período probatório e ao longo da carreira;</p> <p>Mecanismos de reconhecimento, incentivo e responsabilização;</p> <p>Comunidade de aprendizagem trabalho colaborativo;</p> <p>Condições para o desenvolvimento profissional.</p>

Fonte: Abrucio e Segatto (2021)

O quadro acima evidencia a atenção contínua aos processos formativos dos professores, como atividade permanente a ser ofertada em cada eixo, destacando ainda a urgência em se construir processos de formação personalizados que se conectam com as necessidades de cada território. O monitoramento das Metas 15 e 16 do PNE realizado pelo INEP em 2021, aponta para a elevação da formação inicial dos profissionais da educação, apesar de insuficiente para atingir a meta nacional, ao mesmo tempo que se percebe a crescente participação e demanda de professores em acessar cursos de formação continuada, que

alcança, no mesmo ano, apenas 40,0% do corpo docente. Esse número tende a ser menor ainda quando são considerados outros profissionais da educação.

Apesar do crescimento, esse percentual revela que mais esforços precisam ser feitos para que a totalidade dos docentes tenha pelo menos um curso de formação continuada realizado com sistematicidade anual, capaz de induzir o professor e o profissional da educação a inovar nas ações educativas. Nas inferências apontadas a partir da análise de dados da pesquisa intitulada “A Qualidade do Professor Brasileiro: Significado, impacto e políticas sistêmicas de aperfeiçoamento da oferta e desempenho docente”, os pesquisadores da FGV, concluem:

[...] aprimorar a formação e as condições de trabalho dos professores permanece como uma prioridade essencial para promover uma educação de qualidade em todo o país. Além disso, sugere-se a realização de estudos de caso para uma compreensão mais aprofundada das realidades locais que influenciam os resultados educacionais. (ABRÚCIO E FERNANDES, 2024).

A qualidade do professor, no que se refere a formação inicial e especialmente continuada, têm um poder explicativo significativo, contribuindo para cerca de 57,76% da variação nos resultados educacionais. Além disso, é preciso considerar também as transformações que vêm ocorrendo nas últimas décadas, tanto na esfera do trabalho, quanto no âmbito das políticas educacionais, que contribuem para o diagnóstico da educação nacional, o qual aponta para o agravamento de processos de desprofissionalização.

Merece destacar ainda, que a pandemia afetou decisivamente a qualidade e o direito à educação, mediante o fechamento de instituições educativas, a adoção de novas formas de ensino, para as quais não havia oferta de condições objetivas e formação adequada, associado à interrupção de projetos e a restrição do convívio social, todas com consequências negativas no campo educacional. Já existia um cenário com enormes desigualdades de acesso, conclusão, aprendizado, bem como a falta de mão de obra qualificada que, com efeito, a pandemia aprofundou.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3.3. A formação continuada para profissionais da educação é imperativo legal, tendo em vista a legislação vigente, as necessidades das instituições educativas e dos sistemas de ensino, bem como a garantia de um padrão de qualidade na formação dos (das) profissionais que atuam na educação básica, pela imprescindível institucionalização de uma política nacional de valorização dos (das) profissionais da educação, garantindo o cumprimento das leis:

- Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- PNE: Lei nº 13.005 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
- Lei nº 12.014 de 06 de agosto de 2009 - com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.
- Lei nº 11.301, de 10 de maio de 2006 - definição de funções de magistério;
- Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016 - Dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica.

A presente contratação propõe uma proposta prática de orientação aos profissionais da educação básica e profissional acerca da necessidade constante de aperfeiçoamento de suas práticas, possibilitando uma atuação cada vez mais consonante com as características do mundo contemporâneo, com as necessidades dos estudantes atendidos e com os valores primordiais para a construção de uma sociedade sustentável e harmônica.

O que se espera para as ações de qualificação e a formação continuada é que estas oportunizem, respectivamente, o desenvolvimento profissional para o desempenho das funções de magistério na educação básica em suas etapas e modalidades – a partir de uma compreensão ampla, contextualizada de educação e educação escolar, visando assegurar a produção e difusão de conhecimentos de determinada área. Considerando, contudo, a participação na elaboração e implementação do projeto político-pedagógico da instituição, na perspectiva de garantir, com qualidade, o processo de ensino-aprendizagem e o desenvolvimento integral das crianças, jovens e adultos, na perspectiva de uma educação para os direitos humanos e uma educação antirracista.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Por fim, esta proposta surge para auxiliar na formação continuada de professores da educação básica e demais profissionais da educação dos municípios consorciados na perspectiva da Nova Educação¹ dos desafios da transformação digital e da inovação. Sua essência está constituída na interseção entre humanidades e tecnologia e assenta-se sobre a realidade capixaba, contando para tal com profissionais pesquisadores da realidade do Espírito Santo, de forma personalizada e contextualizada. Propõe-se um modelo formativo que promove a cooperação entre professores, permitindo o aprendizado pedagógico sobre como planejar melhores cursos, aulas, atividades interdisciplinares eficazes e o relacionamento com os usuários, por meio das comunidades de aprendizagem, em trilhas formativas, de forma que os professores tenham a oportunidade de se atualizarem em relação às novas tendências educacionais, conheçam e compartilhem estratégias eficazes de ensino e aprendizagem e se apoiem mutuamente no desenvolvimento profissional, podendo ser temporárias ou permanentes, e impactando principalmente os professores iniciantes.

3.4. Os materiais foram agrupados em apenas um lote de forma a aglomerar os itens por terem características semelhantes e relação direta na execução.

3.5. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega planejadas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizam, sendo evidente que pela natureza e destinação do serviço não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pelos municípios consorciados, mas as estimativas são feitas com base nos dados do Censo Escolar 2022.

4. DO PÚBLICO-ALVO E ABRANGÊNCIA

4.1. A disponibilização dos serviços, suas especificações, assim como as quantidades necessárias, foram determinadas mediante análise de dados oficiais disponibilizados em

¹ A "nova educação" refere-se a abordagens inovadoras e transformadoras no campo educacional. Isso inclui métodos de ensino mais centrados no aluno, uso de tecnologia, ênfase em habilidades práticas e uma abordagem mais holística para o desenvolvimento dos estudantes. O objetivo é preparar os alunos para os desafios do mundo moderno, promovendo criatividade, pensamento crítico e adaptabilidade. O alcance desse objetivo só é considerado possível com o uso da tecnologia e ferramentas digitais.

fontes oficiais, atendo-se conforme demanda estimada para os entes consorciados. Para tanto, o quantitativo e as especificidades dos serviços a serem apresentados neste Termo de Referência, considera o fato de que não há uma série histórica de outras contratações neste Consórcio.

Pretende-se, pois, a disponibilização de 20.000 (vinte mil licenças) licenças para acesso à plataforma de formação de professores, considerando o público de professores, técnicos e gestores que atuam nas escolas da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) e Secretarias Municipais de Educação do conjunto de 13 municípios consorciados, conforme detalhamento a seguir.

4.1.1. A Tabela a seguir traz o detalhamento do público-alvo por município consorciado, indicando o quantitativo final estimado com RESERVA TÉCNICA.

Quadro 02: distribuição de licenças

TABELA 2 – DISTRIBUIÇÃO DAS LICENÇAS		
ITEM	MUNICÍPIO	NÚMERO DE PROFESSORES REDE MUNICIPAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E DE DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
1	Alegre	240
2	Aracruz	1.100
3	Ibiraçu	170
4	João Neiva	200
5	Rio Bananal	250
6	Santa Teresa	350
7	São Roque do Canaã	250
8	Viana	1.562
TOTAL		4.122

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROVA DE CONCEITO

5.1. Comprovação em nome da licitante (Pessoa Jurídica), pelo Conselho Regional de Administração (CRA), com jurisdição pertinente à sede da empresa proponente, contendo, obrigatoriamente, o seu registro.

- a) Em se tratando de empresa não registrada/inscrita no Conselho Profissional competente do Estado do Espírito Santo deverá apresentar o registro no Conselho Profissional competente do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o registro secundário emitido e/ou visto do Conselho Profissional competente do Espírito Santo até o momento da assinatura do contrato.

5.2. As empresas participantes deverão comprovar a Qualificação Técnica, por meio de apresentação de **declaração de disponibilidade** de quadro de pessoal técnico diretamente responsável pela prestação dos serviços, indicando formação acadêmica, experiência e responsabilidade no processo, contendo, no mínimo:

- um profissional de nível superior, com a respectiva graduação em Administração com registro no CRA;
- um profissional de nível superior, com a respectiva graduação em Pedagogia; especialização na área de Educação ou Gestão Pública;
- um profissional de nível superior, com a respectiva graduação sistema de informação ou área correlata;
- Um profissional de nível superior, da área de docência, com no mínimo, mestrado na área educacional;
- um profissional de nível superior, da área de docência, com no mínimo, doutorado na área educacional.

5.2. Será exigida da licitante a apresentação de comprovação de experiência anterior, pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA), acompanhado da respectiva certidão, mencionando o responsável técnico registrado no mesmo órgão, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços técnicos especializados de desenvolvimento de

plataformas educacionais, organização de eventos (seminários, conferências e audiências públicas) e capacitação de profissionais da área educacional.

5.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes características:

- a) Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- b) Nome da empresa que executou os serviços;
- c) Indicação sumária dos serviços executados;
- d) Período de execução dos serviços, com início e término de execução;
- e) Identificação do emitente (CPF/RG);
- f) endereço, e-mail, telefone de contato.

5.2.2. Caso a licitante seja sediada em local diverso do Estado do Espírito Santo, o(s) atestado(s) de deverá(ão) ser emitido(s) e/ou vistados no Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo (CRA ES), para fins de assinatura do contrato.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica que a empresa mantenha ou tenha mantido deve(m) comprovar, no mínimo, a prestação de serviços iguais ou semelhantes ao objeto da licitação.

Esses serviços devem contemplar as parcelas de maior relevância descritas a seguir, em conformidade com o artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações:

- I) Capacitação de profissionais da educação, incluindo, mas não se limitando a gestores, pedagogos, professores do Ensino Fundamental I e II, e pessoal de suporte educacional, com aplicação de metodologias inovadoras e foco em resultados comprováveis;
- II) Organização e realização de eventos educacionais e institucionais, como seminários, conferências e audiências públicas, envolvendo planejamento estratégico, logística e execução de atividades presenciais, híbridas ou virtuais;
- III) Desenvolvimento, operação e manutenção de uma plataforma virtual para Educação a Distância (*EaD*), capaz de atender às necessidades educacionais e operacionais exigidas para os eventos e disponibilização de conteúdo, contemplando as seguintes funcionalidades mínimas:

- Acesso ao ambiente virtual, com manual de orientações detalhado e suporte ao usuário;
- Ferramentas de configuração e personalização, como ver e modificar perfil, alterar senha, e enviar/receber mensagens;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- Ambiente do curso interativo, incluindo opções para postagem de atividades (com e sem anexos), comentários e curtidas;
- Compatibilidade com navegadores modernos, como *Firefox*, *Chrome* e *Microsoft Edge*;
- Utilização de sistemas baseados em linguagens como *Moodle* ou desenvolvimento próprio com funcionalidades equivalentes ou superiores;
- Servidor de hospedagem seguro, podendo ser local ou baseado em nuvem, com certificação de segurança digital;
- Disponibilidade multiplataforma, acessível por *tablets*, *smartphones*, *notebooks* e computadores de mesa;
- Recursos de gamificação, incluindo desafios, recompensas e trilhas de progresso para engajamento dos usuários;
- Personalização da experiência do usuário, permitindo ajustes visuais e funcionais no ambiente de aprendizagem;
- Distribuição de conteúdos em trilhas de aprendizagem, alinhadas a objetivos educacionais e indicadores de desempenho;
- Ferramentas administrativas integradas, possibilitando o acompanhamento em tempo real do progresso e engajamento dos participantes;
- Testes de perfil que avaliem dimensões correlatas ao contexto educacional e de formação profissional;
- Uso de inteligência artificial aplicada ao contexto educacional, oferecendo suporte ao estudante por meio de recomendações personalizadas, identificação de dificuldades e proposição de estratégias de superação.

5.2.3. Em caso de dúvidas pela Administração das informações prestadas no(s) atestado(s), o licitante deverá disponibilizar, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, assim como notas fiscais da execução dos serviços, o endereço atual da contratante e local em que foram prestados os

serviços, consoante o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.3. Caso solicitado pela administração, a proponente deverá apresentar uma Prova de Conceito (POC), demonstrando as funcionalidades descritas na seção 2 deste Termo de Referência, que trata da identificação do objeto e das respectivas quantidades.

A Prova de Conceito ocorrerá em até 03 dias úteis após validação da proposta com melhor preço e que atenda aos requisitos deste Termo de Referência. A verificação da conformidade do objeto se destina a garantir que a proponente possua o serviço adequado ao objeto e às necessidades da Secretaria de Educação.

A avaliação será conduzida por uma banca composta por representantes do consórcio.

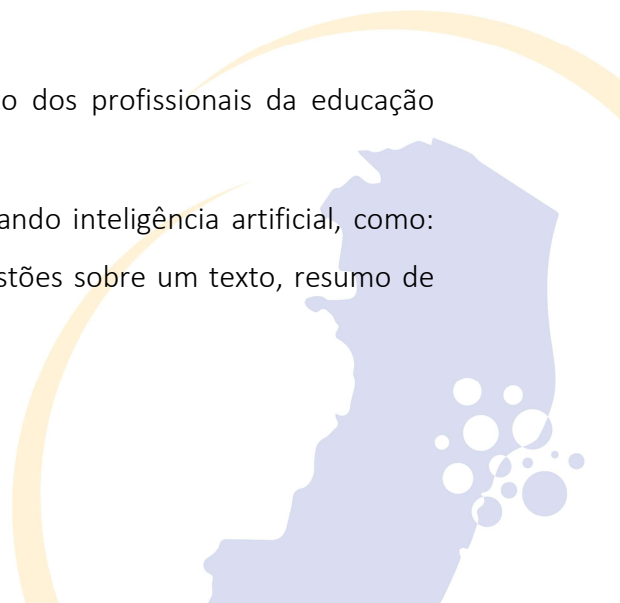
Assim sendo, as funcionalidades do objeto serão submetidas à verificação técnica para apurar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e Termo de Referência. A POC permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade entre os requisitos da solução presentes no produto testado versus aqueles especificados neste Termo de Referência. A intenção é validar as seguintes características e funcionalidades da solução, tais como:

- Recomendação de assuntos personalizados conforme desempenho de cada usuário (utilizando *Machine Learning*);
- Sistema de recompensas e diferentes níveis para motivar o usuário em um ambiente gamificado;
- Avatares personalizáveis para aumentar o engajamento e criatividade do usuário ao se identificar mais no processo de aprendizagem;
- Construção personalizadas de cursos a partir de um banco de aulas e módulos alinhado à BNCC;
- Relatório de engajamento em trilha, curso e aula;
- Comparativo pedagógico a nível de engajamento dos profissionais da educação entre educação infantil, ensino fundamental I e II;
- Criação de diferentes modos de atividades utilizando inteligência artificial, como: plano de aula gamificada, tarefa adaptativa, questões sobre um texto, resumo de texto, resumo de vídeo e aula acessível;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



- Ambiente de comunidade estruturado em fóruns.

5.3.1. A POC verificará qualificações de infraestrutura, observando neste item a garantia de uma boa escalabilidade, estabilidade e desempenho interoperacional das tecnologias contratadas. A empresa a ser contratada deverá demonstrar os itens abaixo.

5.3.2. Sistema de mensuração dos níveis de serviço das plataformas, para garantir que estejam pelo menos com 99% de disponibilidade.

5.3.3. Demonstre o sistema de gerenciamento de dados de missão crítica com *backup* automático, para permitir *Recovery Point Objective* (RPO) de 24 horas e *Recovery Time Objective* (RTO) em até 72 horas.

5.3.4. Demonstre o sistema de controle de conectividade e *firewall* nas aplicações *web*, 100% *on-line* e responsiva de modo a ser acessível com perfeição através de dispositivos móveis (*smartphones* e *tablets*) e computadores (*notebooks*, *Chromebooks* e *desktops*).

5.3.5. Recurso digital deve oferecer recursos para personalização de contraste e saturação da tela, tamanho e espaçamento de textos, bloqueio de animações e modificações no cursor.

5.3.6. Relatório com todos os usuários cadastrados no sistema.

5.3.7. Funcionamento do suporte técnico e pedagógico humanizado para o uso da plataforma via *WhatsApp* e *chat* da plataforma, a partir de cada tipo de usuário criado (Gestor de Rede, Gestor de Unidade e Professor).

5.3.8. Caso a Comissão Técnica de Avaliação deseje, poderá ser solicitado a criação de cursos personalizados, conforme interesse do usuário e aulas e módulo disponíveis. Estes cursos deverão apresentar carga horária de 80h, 100h e 160h.

5.3.9. Crie questões autorais pelo “Professor X” para usá-las na funcionalidade de plano de aula e/ou avaliação.

5.3.10. Funcionalidade: relatórios de monitoramento do desempenho, engajamento e proficiência dos usuários da Plataforma Digital para educadores por Redes, Escola e Turma.

5.3.11. Demonstre os relatórios de engajamento com a quantidade de usuários ativos, quantidade de questões aulas, cursos e tempo de estudo em tempo real e com comparativo de evolução mensal.

Parágrafo Único: a proponente deverá apresentar: I) certificado de registro de programa de computador emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial; II) atestado de associação na A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FEDERAÇÃO ASSESPRO.

6. PRIVACIDADE, SIGILO E SOBERANIA

6.1. Todos os dados decorrentes de serviços solicitados pela contratante à contratada e operacionalizados no provedor serão de propriedade apenas da contratante, a quem deverá ser assegurado acesso irrestrito a qualquer momento do contrato. durante todo o contrato, e particularmente ao final deste, independente da razão que tenha motivado o seu término, a contratada repassará à contratante todas as informações necessárias à continuidade da operação dos serviços em nuvem.

6.2. As políticas de proteção de dados pessoais estabelecidas pela contratada e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas no presente Termo de Referência.

6.3. A contratada deverá assinar Termo de Confidencialidade, resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da contratada, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, constituam informação privilegiada e possuam caráter de confidencialidade.

6.4. A partir do ponto de entrada/saída da Internet nos datacenters do provedor ofertado deverão observar as seguintes disposições:

- Inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela rede, salvo por ordem judicial;
- Inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial.

6.5. Fornecer à contratada, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados da contratada.

7. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

7.1. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas na nuvem. A solução ofertada pela contratada deverá dispor de plano de comunicação de incidentes, devendo a contratada informar imediatamente à contratada todos os incidentes de segurança da informação ou existência de vulnerabilidades do objeto da contratação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados, bem como qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente de dolo, que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da contratada.

7.2. O provedor que integra a solução deve possuir um Plano de Continuidade, Recuperação de Desastres e Contingência de Negócios, que possa ser testado regularmente, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção, bem como desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com os serviços.

7.3. A solução deverá dispor de sistema de hardware e dados para missão crítica com Política de “*Disaster Recovery*”, Balanceamento de Carga, Conectividade e *Backup/restore* durante toda a vigência do contrato.

7.4. A solução deverá dispor de medidas descritas em uma Política de Segurança da Informação e em uma Política de Respostas a Incidentes para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações.

7.5. A solução deverá dispor de mecanismos para realizar regularmente Testes de Segurança da Informação (incluindo análise e tratamento de riscos, verificação de vulnerabilidades, avaliação de segurança dos serviços e testes de penetração) podendo a contratada realizar auditorias, inclusive com apoio de terceira parte, para comprovar que a contratada mantém esse requisito.

7.6. A solução deverá prover mecanismo de acesso protegido aos dados, por meio de chave de criptografia, garantindo que apenas aplicações e usuários autorizados tenham acesso.

7.7. A solução deverá dispor de recursos que garantam a segurança da informação dos dados da contratada, incluindo os seguintes itens: solução de controle de tráfego de borda do tipo firewall e solução anti-DDoS.

7.8. A contratada deve implementar controles para isolamento e segurança do sistema operacional.

7.9. A contratada comprometer-se-á a preservar os dados da contratada contra acessos indevidos, devendo informar imediatamente e formalmente à contratada qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso por parte de outra nação a estes dados.

7.11. A solução deve dispor de mecanismo de garantia de identidade realizada previamente à execução das requisições dos usuários.

7.12. A solução deve permitir criar e gerenciar perfis e credenciais de segurança para a contratada e para seus usuários.

7.13. A solução deve permitir realizar de forma segura o *upload/download* de dados, utilizando os protocolos SSL e HTTPS.

7.14. A solução deve permitir ou negar uma requisição baseada no endereço IP de origem do requisitante.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

8.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições dos objetos desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada CONTRATANTE ou aderentes, por ocasião das contratações. Durante a validade da Ata de Registro de Preços.

9. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

9.1. A presente licitação modalidade Pregão Eletrônico, reger-se-á na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme seus art. 17 e 18, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

9.2. O critério de julgamento menor preço GLOBAL e modo de disputa aberto e fechado.

9.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

9.3.1. Esta contratação seguirá a Lei 14.133/21, a qual é a lei complementar que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

9.3.2. De acordo com o parágrafo 1 do Art. 4º da Lei 14.133/21, as disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.3.3. Portanto, a empresa de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenha celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem o limite da receita bruta previsto no art. 3º, inciso II, da LC 123/2006 deve ser excluída do tratamento favorecido.

9.3.4. **Em respeito ao Princípio da Supremacia do Interesse Público e visando garantir igualdade entre os entes consorciados**, nesse certame não será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006, ART. 49. II, **não haverá reserva de cotas as pequenas e microempresas**, haja vista, no cálculo proporcional, onerar mais alguns municípios face a outros consorciado, causando desequilíbrio na função do consórcio CIM Polinorte e ainda, tratamento desigual entre os Municípios consorciados o que certamente vai de encontro ao interesse público e própria essência do referido consórcio.

10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. A entrega do objeto será por demanda, de acordo com as necessidades, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelos municípios consorciados.

10.2. O Pedido será encaminhado à CONTRATADA, mediante apresentação de requisição assinada por servidor designado do município consorciado CONTRATANTE, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de material.

10.3. O Fornecedor deverá garantir, que o objeto esteja livre de defeitos de “*design*”, modelo, matéria-prima, mão de obra ou fabricação, e que estão de acordo com as especificações do Edital.

10.4. Em caso de ser(em) detectada(s) alguma(s) deficiência(s), o Fornecedor fica obrigado a substituir ou consertar o(s) objeto(s) defeituoso(s), nos termos da garantia apresentada em sua proposta, sem qualquer ônus para Secretaria de Educação Municipal CONTRATANTE.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

10.5. O prazo pode ser prorrogado mediante apresentação de justificativa hábil devidamente acatada pelo município.

10.6. Todas as despesas com materiais, equipamentos e demais insumos decorrentes da execução dos objetos correrão integralmente por conta da CONTRATADA, nada mais podendo ser cobrado do município consorciado CONTRATANTE.

10.7. Em caso de necessidade de Garantia, ela deverá ser prestada pela CONTRATADA ou por empresa autorizada por ela.

10.8. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O local de execução será definido de acordo com a necessidade do CIM POLINORTE/ES/ES e dos municípios consorciados participantes deste Termo de Referência, conforme citados abaixo:

- Alegre
- Aracruz
- Ibirapu
- João Neiva
- Rio Bananal
- Santa Teresa
- São Roque do Canaã
- Viana

11.2. O município consorciado não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os objetos de acordo com a sua necessidade. As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas, para o período da assinatura da ata, e o Consórcio se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

11.2.1. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço (SRP) será racionalizado o espaço para armazenagem dos materiais.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

12.2. A proposta será apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone e CNPJ e nela deverão constar os requisitos especificados no Item 2. deste Termo de Referência.

12.3. Na proposta de preço deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. O CIM

POLINORTE/ES não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido, na forma da Lei.

12.4. O prazo de validade da presente proposta é de 90 dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado por demanda, de acordo com as necessidades dos CONTRATANTES (municípios consorciados).

13.2. O recebimento do objeto será de competência dos servidores designados para pelo município consorciado CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar todos os objetos estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daqueles que venham a ser constatados por não estar em conformidade com as referidas especificações.

13.4. O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

13.5. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto deste Termo de Referência.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

13.06. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores dos municípios consorciados, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.07. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30(trinta) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto recebido.

14. DA LIVRE COMPETITIVIDADE E DOS PRODUTOS SIMILARES

14.1 Toda especificação e referência dos objetos constantes deste Edital são meramente exemplificativas. Portanto, qualquer indicação à marca e/ou a modelo de material e/ou, ainda, a equipamentos serve, simplesmente, como parâmetro para o recebimento de propostas de materiais paradidáticos que promovam a qualidade do ensino.

14.2. Por caráter legal e normativo, indicamos as especificações para servir de referência apenas como padrão.

14.3. A referência aos objetos especificados decorre de pesquisas e estudos realizados pelas equipes técnicas pedagógicas de municípios que fazem parte do Consórcio.

14.4. É admitida a apresentação de propostas com produtos similares, desde que compatíveis, equivalentes e/ou superiores em qualidade aos materiais descritos exemplificativamente, conforme constam do Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

15.1. Cumprir o prazo de entrega dos objetos adquiridos, não podendo este prazo exceder a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

15.2. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas e modelos dos materiais licitados, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

15.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

15.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas no Consórcio.

15.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do fornecimento dos objetos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1. Solicitar, através da Ordem de Fornecimento, o fornecimento dos produtos objetos do certame.

16.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Consórcio e das demais localidades de entrega dos produtos.

16.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

16.4. Recusar produtos que não atenderem às especificações.

16.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

16.6. Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.1. O objeto será recebido em duas etapas fundamentais:

17.1.1.1. **Prazo de Entrega:** Os itens deverão ser entregues em até **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

17.1.1.2. **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, para conferência de volumes, integridade física e conformidade visual das embalagens.

17.1.1.3. **Recebimento Definitivo:** Ocorrera em até **20 (vinte) dias úteis** após o recebimento provisório, após testes de funcionalidade, verificação de manuais e conformidade com as normas.

17.1.1.4. **Suspensão de Prazo:** Caso o objeto apresente desconformidades, o prazo para recebimento definitivo será suspenso, reiniciando-se a contagem somente após a devida regularização pela Contratada.

17.1.1.5. Eventual erro na documentação fiscal suspenderá apenas o prazo de pagamento, que passará a fluir integralmente a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido, não interrompendo os prazos de garantia do produto.

17.2. MEDIÇÃO DO PAGAMENTO:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

17.2.1. Medição de pagamento é o processo técnico de quantificar e verificar o trabalho executado para garantir que o pagamento seja feito corretamente, conforme o contrato e os padrões de qualidade estabelecidos, evitando pagamentos indevidos e atrasos, e utilizando ferramentas como o Boletim de Medição para atestar o progresso. Em se tratando de fornecimento produto (medicamento) terá apenas CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO.

17.3. DO FATURAMENTO E DO PROCESSO DE PAGAMENTO:

17.3.1. A liquidação da despesa ocorrerá somente após o Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e comprovação da manutenção das condições de habilitação.

17.3.2. **Envio da Documentação:** A NOTA FISCAL deverá ser encaminhada, exclusivamente por e-mail, ao endereço eletrônico indicado pela Contratante.

17.3.3. **Requisitos da Nota Fiscal:** Deverão constar obrigatoriamente o número do Processo Administrativo e do Contrato/Ata, descrição detalhada dos itens (idêntica à proposta), valores unitários e totais, além dos dados bancários da Contratada.

17.3.4. O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será efetuado por Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

17.4. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

17.4.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do ateste definitivo e da aceitação da documentação fiscal.

17.4.2. Erros de Faturamento: Eventual incorreção no documento fiscal suspenderá o prazo de pagamento, que fluirá integralmente a partir da sua reapresentação correta, não gerando ônus financeiro à Administração durante a suspensão.

17.5. DAS CONDIÇÕES DA NOTA FISCAL E DOCUMENTAÇÃO:

17.5.1. A nota fiscal eletrônica deverá conter, obrigatoriamente:

17.5.1.1. O mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento/Habilitação;

17.5.1.2. O número do Processo Administrativo e do Contrato;

17.5.1.3. A descrição detalhada dos produtos, valores unitários e totais;

17.5.1.4. Dados da conta bancária para depósito.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



17.5.2. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no presente Contrato deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria.

17.5.3. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e proposta de preço exigidas no certame.

17.6. DAS DEDUÇÕES E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

17.6.1. **Vedação:** É terminantemente vedada a antecipação de pagamento, conforme diretrizes do Art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

17.6.2. **Retenções:** O Contratante poderá deduzir do pagamento valores devidos pela Contratada a título de multas ou inadimplementos contratuais.

17.6.3. **Atraso da Administração:** Em caso de atraso injustificado por culpa exclusiva da Administração, o valor será atualizado monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do percentual de 0,005% (zero, zero, zero, cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

18. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos projetos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

18.1.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização de problemas e/ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.1.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.1.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.1.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá

essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.1.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

18.1.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

19. DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM POLINORTE/ES, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documento falso;
- b) Retardar a execução do objeto
- c) Falhar na execução da ata;
- d) Fraudar na execução da ata;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.

19.1.1. Para os fins dos itens b e c, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- c) MULTA DE 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

d) MULTA DE ATÉ 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM POLINORTE/ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;

f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

19.1.2 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE/ES através do seu responsável.

19.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

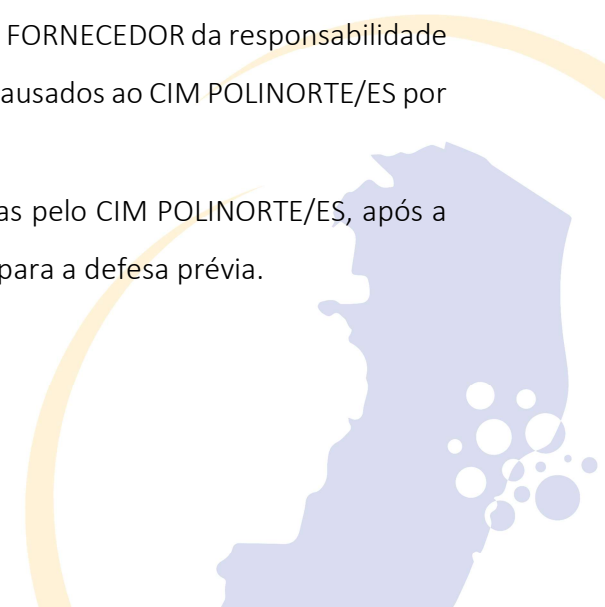
19.4. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE/ES por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

19.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM POLINORTE/ES, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



19.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

19.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

20. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

20.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

20.2. Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

20.3. Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos, como serviços, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a entrega ora CONTRATADA nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

22. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Responsáveis pela elaboração do termo de referência encontra-se abaixo assinado e os responsáveis pela elaboração do quantitativo: secretários de educação dos municípios consorciados.

22.2. Dúvidas e esclarecimentos podem ser realizados através do e-mail cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


23.1. O CIM POLINORTE/ES e os municípios consorciados reservam para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer produtos em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes aos objetos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

23.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei n.º 14.133/21.

 Documento assinado digitalmente
VANDERSON VALADARES DE CAMPOS
Data: 26/03/2026 09:55:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



ANEXO II- FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibirapu-ES.

Prezados senhores (as), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, cujo objeto é o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO						
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA		QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR ANUAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Licença de uso de Plataforma de formação individualizada e gamificada estruturada em trilhas de conteúdos formativos gamificados, personalizados e com uso de inteligência artificial:		170	4.122		
	Trilhas de Aprendizagem	As trilhas de aprendizagem em plataformas de formação de professores são percursos educacionais estruturados ou personalizados que guiam os educadores por um conjunto específico de conteúdos, habilidades e competências necessárias para o seu desenvolvimento profissional.				
	Quantidade de acesso a cursos	Acesso aos cursos disponíveis na plataforma.				
	Acesso Completo ao Conteúdo	Disponibilidade e total de todos os conteúdos.				
	Mobilização dos Profissionais da Educação	Ações de mobilização.				

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Cadastramento dos usuários e Ensalamento	Processo de registro e alocação dos usuários.				
Realização de até cinco eventos on-line em plataforma digital para engajamento, baseados nas trilhas de aprendizagem e em diagnóstico realizado com o público-alvo.	Eventos baseados nas trilhas de aprendizagem e diagnóstico do público-alvo.				
Monitoramento do Engajamento-semanal por E-mail	Acompanham ento regular via <i>e-mail</i> .				
Monitoramento do Engajamento-semanal por WhatsApp	Acompanham ento regular Via <i>WhatsApp</i> .				
Newsletter de Reconhecimento e Acompanhamento	A cada semana, será enviada uma newsletter para todos os participantes do projeto, reconhecendo e valorizando os cursistas que estão mais ativos na plataforma				
Criação das Comunidades de Aprendizagem	A estratégia consiste em uma grande comunidade contendo vários grupos, um grupo para cada município. Utilizar um bot de inteligência artificial que consegue interagir em todos os grupos com base naquilo que está sendo discutido.				
Tutoria Pedagógica Formato on-line	Estratégia de suporte à comunidade de usuário com a finalidade de responder dúvidas.				
	A plataforma oferece suporte técnico				

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	Suporte Técnico Formato on-line	especializado, garantindo que os usuários tenham acesso a orientações e recursos que os auxiliem no uso efetivo da plataforma				
	Criação e Disponibilização de Podcast de Conteúdo	Podcasts com conteúdos na área de conteúdo da plataforma.				
	Personalização e Flexibilidade	Experiência de aprendizagem personalizada e adaptativa, permitindo que cada usuário acesse conteúdos e recursos de acordo com suas necessidades e interesses específicos				
	Fórum Colaborativo de Dúvidas	Haverá um fórum colaborativo de dúvidas, onde os usuários poderão inserir seus questionamentos e dificuldades. Este será um espaço que pode ser incentivado pela Gamificação				
	Monitoramento de Progresso e Desempenho	A plataforma deverá oferecer ferramentas de monitoramento e avaliação do progresso dos usuários, permitindo que acompanhem seu desenvolvimento ao longo do tempo e identifiquem áreas de melhoria. Além disso, são disponibilizados relatórios e métricas que auxiliam gestores e coordenadores				

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

		pedagógicos na tomada de decisões e no planejamento de ações de formação continuada.				
	Certificação por Curso	O usuário receberá um certificado após a conclusão de cada curso.				
	Adaptive Learning	A plataforma deverá oferecer a possibilidade do usuário personalizar sua trilha de aprendizagem ao selecionar os cursos que deseja e precisa fazer.				
	Acesso ao Board "Admin"	Ambiente exclusivo e inovador, com ferramentas que utilizam IA, projetadas para apoiar educadores e profissionais em suas atividades diárias com acesso a uma variedade de ferramentas avançadas para facilitar e otimizar seu trabalho.				
	Acesso ao Board "Comunidade"	Ambiente projetado para cultivar uma comunidade exclusiva e colaborativa de professores comprometidos em aprimorar suas práticas educacionais. Os educadores terão a oportunidade de compartilhar suas experiências, trocar ideias e participar de discussões estimulantes por meio de fóruns interativos, podcasts				

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracuz, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracuz – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

		inspiradores e conteúdos exclusivos. Seja para buscar orientação, encontrar inspiração ou simplesmente conectar-se com colegas que compartilham dos mesmos desafios e paixões.				
	Adaptive Testing	A plataforma deverá oferecer a possibilidade aos profissionais da educação de realizarem um teste para entenderem o nível de maturidade profissional em algumas dimensões. O algoritmo (IA) levará em consideração tanto o conhecimento atual do professor, avaliado por meio de testes de validação quanto o conhecimento que ele precisa adquirir para otimizar o processo de ensino para seus alunos				
	Gamificação	A plataforma deverá oferecer uma experiência em que os conteúdos, funcionalidades e outras experiências dos usuários sejam divertidas e engajadoras.				
	Gerenciamento - Relatórios de acompanhamento de progresso e engajamento;	O Gerenciamento de Relatórios de Progresso e Engajamento deverá gerar automaticamente relatórios detalhados sobre desempenho e participação.				
	Gerenciamento - Reuniões	Reuniões periódicas de acompanhame				

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	quadrimestrais de acompanhamento	nto.				
	Gerenciamento - Reunião de governança com periodicidade trimestral.	Reuniões de governança trimestrais.				
02	Evento de mobilização dos profissionais de educação (seminário)		02	20		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____
 RAZÃO SOCIAL: _____
 CNPJ Nº.: _____
 TELEFONES: (XXX) _____
 E-MAIL: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável pelas tratativas/assinatura para formalização da Ata/Contrato)

– Informações Obrigatórias:

NOME.: _____
 E-MAIL.: _____
 TELEFONE.: _____

DECLARAÇÃO

1 – Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

....., de de 2026.

Atenciosamente,

.....
 Nome e assinatura do responsável pela empresa

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibirapu-ES.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21¹

* Marcar os itens acima caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

1 Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;
- h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Professora Ericina Pagiola, Ibirapu/ES – Cep: 29.670-000, neste ato representado pelo xxx., portador do RG nº e CPF nº xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consorcio Público CIM Polinorte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Município de Alegre/ES;

3.2.2. Município de Aracruz/ES;

3.2.3. Município de Ibirapu/ES;

3.2.4. Município de João Neiva/ES;

3.2.5. Município de Rio Bananal/ES

3.2.6. Município de Santa Teresa/ES;

3.2.7. Município de São Roque do Canaã/ES;

3.2.8. Município de Viana/ES;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

5.1.2. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1. deverá ocorrer no Diário da Amunes.

5.2. A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

5.3. O saldo remanescente não é cumulativo com os quantitativos previstos da renovação.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.6. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br>

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br>

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibiraçu/ES, de de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------------------	--------	-------	-------------	-------------

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br>

xx		UND.				
----	--	------	--	--	--	--

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx		UND.				



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº

Pregão nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026,
(SERVIÇO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXX E A
EMPRESA XXX

O (ente contratante), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº., com sede na, neste ato representado pelo Senhor, brasileiro, casado, gestor público, residente, portador do CPF nºe da CI nº. doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(DESCREVER OS ITENS COM QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx		UND.			

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8 do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do edital anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de revisão contratual, por repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, serão respondidos em até um mês, de acordo com o artigo 92, X e XI da lei 14.133/21.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão gerenciador da ARP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, sem prejuízo de qualquer ação proposta pelo contratante;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de ausência e informações necessárias à apuração do requerido.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

9.8. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.9. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.18. Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumpri-las sem prejuízo das enunciadas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

IV. Multa moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

V.I. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021,

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

